



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Gabinete do Secretário da Casa Civil

OFÍCIO

Número de Referência: RI-290/2021

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Assunto: Requerimento de informação 290/2021 - Deputado Daniel José

Ofício nº 1331/2021/SGL/CC

Ao Exmo. Senhor Deputado

LUIZ FERNANDO

1º Secretário

Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Senhor Deputado,

Com fundamento no artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, encaminho as informações prestadas pela Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão, em atendimento ao Requerimento acima citado, de autoria do Deputado Daniel José.

Atenciosamente,

São Paulo, 20 de maio de 2021.

Cauê Macris
Secretário de Estado
Gabinete do Secretário da Casa Civil

Classif. documental

006.01.10.003



CCOFI202100478A



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO

São Paulo, 25 de março de 2021

OFÍCIO SPOG/ SIALE Nº 50/ 2021

Assunto: REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 290 - 2021

Ilmo. Senhor Cauê Macris

MD Secretário - Chefe da Casa Civil

Sobre os documentos em referência, encaminhamos a manifestação do Departamento de Entidades Descentralizadas, bem como documentos comprobatórios, a qual acolho.

Aproveito para apresentar os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,



George Hermann Rodolfo Tormin

Secretário Executivo

Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão



D.O. DE 23/03/2021 – PÁG. 5

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 290, DE 2021

Nos termos do artigo 20, XVI, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno e artigo 2º do Decreto 65.263, de 20 de outubro de 2020, requeiro que se officie ao Senhor Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão que informe sobre a evolução dos processos de desestatização da Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo - **CODASP**, da Companhia Paulista de Obras e Serviços - **CPOS** e da Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S.A. - **EMPLASA**, cuja dissolução, liquidação e extinção foram autorizadas pela Lei nº 17.056/2019.

JUSTIFICATIVA

O Governo do Estado de São Paulo, buscando racionalizar a atuação do estado e conferir maior eficiência na alocação dos recursos dos pagadores de impostos, enviou à Assembleia Legislativa de São Paulo o Projeto de Lei nº 1 de 2019 a fim de receber a autorização do Poder Legislativo para a dissolução, liquidação e extinção da CODASP, CPOS e EMLASA.

Cabe aos Deputados Estaduais, representantes da população paulista, não apenas autorizar as ações referidas, mas também acompanhar sua execução com o objetivo de aferir se a racionalização e eficiência almejadas estão sendo alcançadas. É com este objetivo que formulamos o presente requerimento de informação.

Sala das Sessões, em 22/3/2021.

a) Daniel José



JUCESP
 22 12 20

JUCESP PROTOCOLO
 0.986.977/20-2

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SÃO PAULO - "EM LIQUIDAÇÃO"
CNPJ: 61.585.220/0001-19
NIRE: 35300016971

ATA DA 194ª SESSÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SÃO PAULO - CODASP - "EM LIQUIDAÇÃO"

1. DATA, HORA, LOCAL: 13.11.2020, 10 horas, Praça Ramos de Azevedo, 254, 1º andar, São Paulo-Capital. **2. CONVOCAÇÃO:** efetuadas no Diário Oficial do Estado nos dias 05, 06 e 07.11.2020. **3. QUÓRUM:** legal de acionistas, representando 18.780.932.804.843 ações das 18.780.945.481.834 ações que compõem o capital social, sendo ela: a Fazenda do Estado de São Paulo, acionista majoritária, representada pelo procurador do Estado Bruno Lopes Megna e pela procuradora do Estado Bruna Tapié Gabrielli. Ausente o representante da União, acionista minoritário e demais acionistas. **4. MESA:** Presidência: Sra. Amanda Simionato de Almeida. Secretário: Sr. Bruno Lopes Megna. **5. ORDEM DO DIA:** 1) Apreciação e votação do relatório dos atos e operações da liquidação e suas contas finais, nos termos do artigo 210, VIII da Lei Federal nº 6.404/76; 2) Partilha do patrimônio remanescente entre os acionistas, nos termos do inciso IV do artigo 210 da Lei Federal nº 6.404/76; 3) Fechamento das filiais: Campinas, São José do Rio Preto e Presidente Prudente; 4) Fechamento da Matriz; 5) Encerramento da Liquidação e Extinção da Companhia nos termos do artigo 219, inciso I, da Lei Federal nº 6.404/76; 6) Outros assuntos pertinentes à Liquidação e Extinção da Companhia. **6. INÍCIO DOS TRABALHOS:** A Sra. Amanda Simionato de Almeida, Presidente da Mesa, saudou os presentes e, colocando-se à disposição para esclarecimentos, informou que todas as informações pertinentes à liquidação estão registradas no Relatório de Liquidação, que também foi colocado à disposição para consulta. Feita a leitura da ordem do dia, passou a palavra para os representantes da Fazenda do Estado de São Paulo, Bruno Lopes Megna e Bruna Tapié Gabrielli, que, nos termos do Parecer CODEC nº 78/2020, solicitaram, em razão da insuficiência de tempo para análise de documentos, a suspensão da Assembleia Geral Extraordinária. Nos termos do item 6 do anexo V da IN DREI 81/2020, a assembleia foi suspensa, com a ciência dos presentes sobre sua retomada em 23.11.2020, às 11 horas, na sede da companhia, na Praça Ramos de Azevedo, 254, 1º andar, São Paulo - Capital. Em continuação, em 23 de novembro, às 11 horas, a assembleia foi retomada, com quórum legal de acionistas, representando 18.780.932.804.843 ações das 18.780.945.481.834 ações que compõem o capital social, sendo ela: a Fazenda do Estado de São Paulo, acionista majoritária, representada pelo procurador do Estado Bruno Lopes Megna e pela procuradora do Estado Bruna Tapié Gabrielli. Ausente o representante da União, acionista minoritário e demais acionistas. **7. DELIBERAÇÕES:** A acionista Fazenda do Estado de São Paulo proferiu voto de acordo com Parecer CODEC nº 82/2020, nos seguintes termos, transcritos na íntegra: [INÍCIO DA TRANSCRIÇÃO DO PARECER CODEC n.º 82/2020] "Versa o presente sobre a retomada da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo - CODASP - em, liquidação, aberta e suspensa em 13 de novembro do corrente, a fim de que os acionistas possam deliberar sobre a seguinte "Ordem do Dia": 1) Apreciação e votação do relatório dos atos e operações da liquidação e suas contas finais, nos termos do artigo 210, VIII da Lei Federal nº 6.404/76; 2) Partilha do patrimônio remanescente entre os acionistas, nos termos do inciso IV do artigo 210 da Lei Federal nº 6.404/76; 3) Fechamento das filiais: Campinas, São José do Rio Preto e Presidente Prudente; 4) Fechamento da Matriz; 5) Encerramento da Liquidação e Extinção da Companhia nos termos do artigo 219, inciso I, da Lei Federal nº 6.404/76; e 6) Outros assuntos pertinentes à Liquidação e Extinção da Companhia. Considerando a instrução processual, notadamente a manifestação técnica do Departamento de Entidades Descentralizadas - DED, órgão desta Pasta, a matéria assemblear encontra-se em condições de ser submetida à apreciação dos acionistas, devendo o voto do Senhor Procurador ocorrer com observância dos parâmetros a seguir. Preliminarmente, cumpre observar que a Lei Estadual nº 17.056, de 05 de junho de 2019, autorizou o Poder Executivo a adotar as providências necessárias à extinção da CODASP, em conformidade com a Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das S.A.). Nos termos do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 64.418, de 28 de agosto de 2019, coube ao CODEC a adoção das medidas necessárias à efetivação da

Handwritten initials and signatures.



JUL 21 12 20

operação societária definida na lei autorizativa. Em 21 de agosto de 2019, a Assembleia Geral Extraordinária deliberou, nos termos dos artigos 208 e 211 da Lei das S.A., pela interrupção das atividades operacionais, em até 45 dias (que, efetivamente, foram findos em 5 de outubro de 2019), e pelo imediato início do processo de liquidação da Companhia, fixando o prazo de até 180 dias para sua extinção (prevista para até 17 de fevereiro de 2020), nomeando o Senhor José Antônio Guarnieri como Liquidante, elegendo os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para exercer suas funções durante o período de liquidação, extinguindo-se os mandatos dos Diretores e Conselheiros de Administração e declarando-se vagos os cargos correspondentes (Parecer CODEC nº 120/2019). Nova Assembleia foi realizada em 31 de outubro de 2019 (Parecer CODEC nº 142/2019) para deliberar sobre a substituição de um membro efetivo do Conselho Fiscal. Em 17 de fevereiro de 2020, vencendo o prazo originalmente fixado para extinção, foi realizada assembleia de acionistas (Parecer CODEC nº 004/2020) para prestação de contas dos atos e operações praticadas pelo Liquidante no período semestral (cf. art. 213 da Lei das S.A. e art. 6º do Decreto estadual nº 64.418/2019), ocasião em que foi também deliberada, em razão das justificativas apresentadas, a prorrogação do prazo de liquidação em até 134 dias (com extinção prevista para até 30 de junho de 2020). Em 16 de abril de 2020, foi realizada a Assembleia Geral Ordinária de Acionistas (Parecer CODEC nº 014/2020) para deliberar sobre a aprovação das contas referentes ao período encerrado em 31 de dezembro de 2019. Em 13 de maio de 2020, nova Assembleia de Acionistas (Parecer CODEC nº 035/2020) foi realizada para eleição de nova Liquidante, Senhora Amanda Simionato de Almeida, em substituição ao Senhor José Antônio Guarnieri, para dar continuidade ao processo de extinção da Companhia. Em 30 de junho de 2020, foi convocada Assembleia Extraordinária (Parecer CODEC nº 047/2020) para deliberar sobre a proposta da Liquidante de extensão do prazo de liquidação. Considerando o cronograma e as ponderações apresentadas, foi aprovada a extensão da liquidação por mais 90 dias, ou seja, até 30 de setembro de 2020. Em 17 de agosto de 2020, foi realizada a Assembleia de Acionistas (Parecer CODEC nº 058/2020) para: (i) prestação de contas dos atos e operações praticados no semestre; (ii) apresentação do relatório e do balanço do estado da liquidação; e (iii) substituição de um membro efetivo do Conselho Fiscal. Em 30 de setembro de 2020, foi convocada Assembleia Geral de Acionistas (Parecer CODEC nº 066/2020) para, mais uma vez, pelas razões apresentadas, tratar da extensão do prazo para a extinção da Empresa com sua ampliação para até 15 de novembro de 2020 (45 dias). Nessa Assembleia foram apontadas as pendências que impediram a extinção da Empresa no prazo anteriormente fixado (30/09/2020), entre essas as Implicações decorrentes da quarentena provocada pela pandemia, prejudicando atividades que requeriam a presença e manuseio físico, como exemplo a organização do acervo documental, assim como aquelas que dependiam de tercelros, como a retirada de bens arrematados e a definição dos órgãos públicos acerca de materiais e documentos, entre outros. Em 12 de novembro de 2020, em cumprimento ao art. 210, VIII, e ao art. 216, *caput* e §1º, da Lei das S.A., a Liquidante encaminhou o relatório dos atos e operações da liquidação e suas contas finais, e respectivos anexos contendo os documentos pertinentes ("Relatório de Liquidação") para apreciação em Assembleia Geral de Acionistas, agendada para a data última determinada para liquidação (13 de novembro de 2020). Em 13 de novembro de 2020, às dez horas, foi iniciada a Assembleia Geral de Acionistas, convocada, nos termos do art. 216 da Lei das S.A., com pauta da "ordem do dia" já anteriormente descrita. Em razão da insuficiência de tempo para a análise dos documentos, foi solicitada a suspensão da Assembleia, a ser retomada em 23 de novembro de 2020, às 11 horas, nos termos do item 6, do Anexo V, da IN DREI 81/2020 (Parecer CODEC 078/2020). O **item "1"** desta pauta versa sobre a apreciação e votação do relatório dos atos e operações da liquidação e suas contas finais, nos termos do artigo 210, VIII da Lei federal nº 6.404/76. Consoante o inciso IV, do artigo 210 de referida Lei, é dever do Liquidante ultimar os negócios da companhia, realizar o ativo, pagar o passivo, e partilhar o remanescente entre os acionistas. O Relatório de Liquidação apresentado pela Liquidante encontra-se instruído com a documentação pertinente e descreve os atos praticados no período. Adicionalmente, afirma a regularidade fiscal e previdenciária da Companhia e relaciona os contratos administrativos encerrados, indicando, por fim, as obrigações remanescentes após a extinção da Companhia, que ficarão a cargo do acionista controlador. Sobre as contas encerradas em 9 de novembro de 2020, o relatório dos auditores independentes "STAFF Auditoria e Assessoria" opina que, exceto pelos assuntos descritos no parágrafo "base para opinião com ressalvas" (*Falta de avaliação a valor justo das Propriedades para investimentos e Teste de impairment - teste de recuperabilidade*) as demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da CODASP - em liquidação, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de

2 B 8

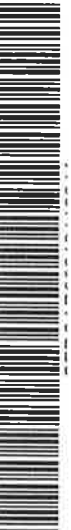


PARECER

2020

acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, observando o pressuposto da não continuidade das operações de uma empresa em liquidação. O Conselho Fiscal, de forma unânime, com a participação de representante da União (acionista minoritário), emitiu o seu parecer com manifestação favorável às contas apresentadas no período acima referido - 09 de novembro de 2020 - afirmando que as mesmas se encontram em condições de serem apreciadas pela Assembleia Geral de Acionistas da Companhia. Não obstante as ressalvas apresentadas pela auditoria independente, considerando ser a CODASP empresa pública, de capital fechado, dependente financeiramente do Tesouro do Estado nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, cujo acionista controlador, Estado de São Paulo, detém 99,9999587% das ações, ou seja, praticamente a totalidade das ações, a contratação de empresa especializada para efetivar avaliação de seu ativo imobilizado pelo preço justo e o teste de recuperabilidade teria custo elevado e resultaria em impacto nulo para o acionista controlador e imaterial em relação à participação dos acionistas minoritários. Assim com os documentos apresentados pela Liquidante, especialmente o seu Relatório de Liquidação, o Balanço Patrimonial da Companhia e suas Notas Explicativas, encerrados em 09 de novembro de 2020, acompanhado do Relatório de Auditoria independente, do Parecer do Conselho Fiscal, bem como da manifestação do órgão técnico desta Pasta, a matéria poderá ser aprovada pelo Senhor Procurador do Estado. O **Item "2"** cuida da partilha do patrimônio remanescente entre os acionistas, nos termos do inciso IV do artigo 210 da Lei federal nº 6.404/76. O Balanço Patrimonial da Companhia, encerrado em 09 de novembro de 2020, com suas Notas Explicativas (NE), apresenta a seguinte composição: [em R\$] **ATIVO 55.570.592,35** • Aplicações financeiras(NE5) 27.917.168,03 • Clientes(NE6) 7.764.785,24 • Impostos a recuperar(NE7) 275.600,13 • Estoque(NE8) 2.471.941,00 • Outros Créditos - Depósito Recursal(NE9) 916.528,62 • Investimentos(NE10) 63.557,62 • Propriedades para Investimentos(NE11) 16.161.011,71; **PASSIVO 54.246.733,45** • Fornecedores(NE13) 239.607,54 • Impostos e contribuições a recolher(NE15) 288.501,06 • Outras contas a pagar(NE16) 831.238,17 • Provisão para contingências(NE18) 52.887.386,68; **PATRIMONIO LIQUIDO 1.323.858,90**. Todos os bens, direitos e obrigações serão transferidos ao Acionista Majoritário, Estado de São Paulo, nos termos do art. 10 do Decreto estadual nº 64.418/2019. Compõem os imóveis a ser transferidos ao Acionista Estado de São Paulo, aqueles relacionados no Anexo 3 do Relatório de Liquidação, parte integrante deste Parecer e os bens móveis, compostos por equipamentos de informática e mobiliário, aqueles constante do Anexo 8 do Relatório de Liquidação, também parte integrante deste Parecer, que ora estão sob a guarda da Secretaria de Agricultura e Abastecimento. O passivo será integralmente assumido pelo Estado de São Paulo, conforme detalhado no Relatório de Liquidação, nas notas explicativas do Balanço Patrimonial e demais documentos apresentados. Da composição do Passivo, conforme documentação apresentada, em especial as notas explicativas (NE) do Balanço Patrimonial de 09 de novembro de 2020, cabe esclarecer: • Fornecedores [R\$] 239.607,54 - Nos termos da Nota Explicativa nº 13 e do Anexo 12 do Relatório de Liquidação, trata-se de pagamentos a fornecedores não realizados face a pendência de apresentação de documento necessários de comprovação de cumprimento de obrigações. Assim, quando estes fornecedores sanarem as pendências, os pagamentos serão realizados pelo Estado de São Paulo. • Impostos e contribuições a recolher 288.501,06 - Nos termos da Nota Explicativa nº 15, referem-se principalmente (R\$284.303,00) a dois processos fiscais com exigibilidade suspensa, devido a pedido de compensação com créditos tributários da Companhia, ainda pendentes de reconhecimento/homologação pela Receita Federal. • Outras contas a pagar 831.238,17 - Nos termos da Nota Explicativa nº16 e Anexo 12 do Relatório de Liquidação, referem-se a pagamentos de acordos judiciais decorrentes de ações indenizatórias por acidente de trabalho seguido de óbito, com pagamentos parcelados até 2043. • Provisão para contingências 52.887.386,68 - Conforme detalhado na Nota Explicativa nº 18: (a) R\$25.496.817 refere-se a saldo remanescente de ação cível movida pela Atrium Participação, Consultoria e Adm. Ltda, que aguarda homologação do pagamento em imóveis, nos termos do Acordo previamente aprovado pelo Juiz de Falência; (b) R\$26.528.487 refere-se a provisão para pagamento de processos judiciais em trâmite na Justiça do Trabalho. As demandas judiciais, constantes do Anexo 2 do Relatório de Liquidação, já foram enviadas à Procuradoria Geral do Estado, na forma do art. 10, I, do Decreto estadual nº 64.418/2019. O Patrimônio Líquido apurado já foi partilhado entre os acionistas, nos termos do art. 215 da Lei das S.A., na proporção da participação nos capitais integralizados por cada um, conforme comprovantes de depósitos da partilha e extrato do Sistema SIAFEM - Sistema de Administração Financeira de Estados e Municípios, da Secretaria da Fazenda e Planejamento: [respectivamente] Acionistas - Ações Ordinárias - % - Valor em R\$ • Fazenda do Estado de São Paulo - 18.780.932.804.843 [ações ordinárias] - 99,9999587 [%] - [R\$]

@ 8 8



1.323.858,36 • União - 5.709.811 [ações ordinárias] - 0,0000304 [%] - [R\$] 0,40 • CEAGESP - 2.047.174 - 0,0000109 [%] - [R\$] 0,14 • TOTAL - 18.780.940.561.828 - 100 [%] - [R\$] 1.323.858,90. Tipo ações: ordinárias de classe única, nominativas e sem valor nominal. Os recursos orçamentários alocados para investimentos deverão ser cancelados, uma vez que as atividades da Companhia serão encerradas nesta data e, portanto, tais realizações não serão executadas. O acervo documental, conforme Termo de Responsabilidade anexado ao Relatório de Liquidação, já foi transferido ao Departamento de Entidades Descentralizadas, órgão desta Pasta responsável pela guarda de todo esse acervo. Assim o Senhor Procurador do Estado poderá aprovar a matéria constante deste item. Os **itens "3" e "4"** da pauta que tratam do fechamento das filiais de Campinas (CNPJ 61.585.220/0008-95), São José do Rio Preto (CNPJ 61.585.220/0018-67) e Presidente Prudente (CNPJ 61.585.220/0025-96) e da Matriz (CNPJ 61.585.220/0001-19), poderão ser aprovados pelo Senhor Procurador do Estado, a fim de que sejam providenciadas as respectivas baixas de encerramento nos órgãos pertinentes. O **item "5"** desta pauta versa sobre o encerramento da liquidação e a extinção da Companhia, nos termos do artigo 219, inciso I, da Lei federal nº 6.404/76. De acordo com o inciso I, do artigo 219, da Lei nº 6.404/76, a Companhia se extingue pelo encerramento da liquidação. A extinção da Companhia é o ato declaratório que confirma a dissolução e a aprovação da conclusão dos procedimentos de liquidação. A extinção tem como efeito o desaparecimento da pessoa jurídica com o pagamento dos credores e a partilha dos bens e direitos remanescentes entre os acionistas. Tendo sido cumpridas todas as medidas cabíveis no procedimento de liquidação, poderá o Senhor Procurador aprovar extinção da companhia, na forma do artigo 219 da Lei federal nº 6.404/76, consignando que o Estado de São Paulo se sub-roga e assume todos os direitos e obrigações originários da Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo - CODASP - em liquidação. Deverão ser mantidos, sob a guarda do Departamento de Entidades Descentralizadas, órgão desta Pasta, todos os livros fiscais e demais documentos pertencentes à Sociedade, pelos prazos exigidos por Lei, inclusive, quando cabível, receber, prestar informações e atestar o cumprimento de obrigações da CODASP - em liquidação. Ainda, vale destacar que deverá fazer parte das providências de extinção da CODASP - em liquidação a baixa de sua inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas na Receita Federal do Brasil. No **item "6"** da pauta "Outros assuntos pertinentes à liquidação e extinção", caberá ao Senhor Procurador do Estado recomendar à Liquidante a adoção das providências necessárias ao registro da extinção da companhia. FABIO BERNACCHI MAIA Secretário Executivo do CODEC Manifesto-me favoravelmente aos termos deste Parecer, submetendo-o à aprovação do Senhor Secretário do Governo e Presidente do CODEC. GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN Secretário Executivo da Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão Aprovo os termos deste Parecer, com base na competência estabelecida no item IV, do artigo 6º, do Decreto estadual nº 64.219, de 6 de maio de 2019, alterado pelo Decreto estadual nº 64.998, de 29 de maio de 2020. Encaminhem-se cópias à Procuradoria Geral do Estado e à Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo - CODASP - em liquidação. RODRIGO GARCIA Secretário do Governo Presidente do CODEC." [FIM DA TRANSCRIÇÃO DO PARECER CODEC n.º 82/2020] São partes integrantes do Parecer CODEC n.º 82/2020, os seguintes anexos, que constam originalmente do relatório da liquidante: ANEXO 2 - Relação das ações judiciais transferidas, convênios e protocolos de transferência [não transcrito]. ANEXO 3 - Relação detalhada dos imóveis [transcrito na íntegra, adiante]. ANEXO 8 - Partilha de valores e relação de bens transferidos para fazenda do estado [não transcrito]. Transcrição, na íntegra, do ANEXO 3: [INÍCIO DA TRANSCRIÇÃO DO ANEXO 3] "ANEXO 3 - **RELAÇÃO DETALHADA DOS IMÓVEIS. BLOCO I.** Fica transferida para a Fazenda do Estado de São Paulo a propriedade dos imóveis de propriedade da CODASP, sendo eles: **BRAGANÇA PAULISTA** - Avenida Francisco Samuel Luchesi, n.º 42, Jardim Júlio de Mesquita, SGI n.º 4013, **Matrícula n.º 3331**, 1o. Oficial Registro de Imóveis de Bragança Paulista. Um terreno, situado neste município, com a área de 23.200,00mts2. (vinte e três mil e duzentos metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: o perímetro começa no ponto situado no lado direito da estrada que vai para Guaripocaba, na junção do caminho situado em frente ao terreno do Departamento de Estrada de Rodagem; dêsse ponto segue com rumo de 74º30'SE na distância de 50,00 mts. acompanhando a estrada de Guaripocaba, daí, segue acompanhando a curva da estrada de ligação da Via Fernão Dias (BR55) na distância de 70,00mts.; segue no rumo de 27º30'SE na distância de 162,00mts. acompanhando o alinhamento da estrada de ligação da Via Fernão Dias; segue no rumo de 90º00'SW. na distância de 170,00 mts., confrontando com terreno da Prefeitura Municipal, segue no rumo de 2 2º00'NW, acompanhando o caminho situado em frente ao terreno do Departamento de Estradas de Rodagem, onde, a distância de 200,00 mts. vai ao ponto de partida, confrontando

Handwritten initials: @ B G



com terreno da Prefeitura Municipal. Condições do Contrato: Consta do título que o imóvel ao lado descrito foi declarado de utilidade pública conforme decreto nº39.409 de 29 de novembro de 1.961, e se destina a construção do prédio para o Posto de Mecanização - Agrícola do Departamento de Engenharia da Agricultura. Averbações: Lº 3AK nº48.729 - fls.19º. **FRANCA** - Av. Dr. Flávio Rocha, n.o 4.551 - Vila Exposição, SGI n.o 3918, **Matrícula n.o 22.418** de 27/12/1995. 2o. Oficial Registro de Imóveis de Franca. Ficha 01. Imóvel: Um terreno, situado nesta cidade e comarca de Franca - SP, no prolongamento da Vila Exposição, com a área de 20.000 m2, começando ao lado da cerca de arame da Estrada de Ferro Mogiana, na passagem de nível, perto de um mata-burro da Estrada de Rodagem que vai desta cidade ao distrito de Guapuã; segue neste ponto, em direção Norte, por um valo, até o fim do mesmo, onde existem árvores de canela preta, medindo do começo até esse ponto 657,00 m, dividindo até aí com José Olavo Ribeiro Melrelles e depois com José Carlos de Figueiredo; desse ponto, seguindo no mesmo rumo do valo, por uma distância de 90,00 metros, até a margem esquerda de um pequeno riacho, onde foi fincado um marco de aroeira, dividindo até aí com José Carlos de Figueiredo. **ITATINGA** - Rod. Castelo Branco, Km 223 + 800 metros (ambos os lados), SGI n.o 4001. **Matrícula n.o 30.875**. 1º. Oficial de Registro de Imóveis de Botucatu. Área de terreno, constituída de uma faixa de terras do leito antigo da ex-estrada de ferro Sorocabana, hoje FEPASA - Ferrovia Paulista S/A, com benfeitorias entre os antigos kms 333 + 487,00m e 340 + 959,00m do antigo Ramal São João do Itatinga à estação de Miranda de Azevedo, no município de Itatinga, Comarca de Botucatu - SP, sendo a área de terreno de 165.195,00 m2 e a área das benfeitorias de 116,00 m2, sendo a divisa do terreno iniciada em um ponto "A", situado no eixo da antiga via, na altura do antigo Km 333 + 487,00 m aí seguem acompanhando o antigo traçado da linha, por segmentos de retas e curvas por uma extensão de 7.642,00 m, mantendo a largura média da faixa de 22 m, até o ponto "B", situado no eixo da via antiga da linha, na altura do antigo KM 340,00 + 959,50 m. Confina nos extremos A e B com o leito antigo da ex-estrada de Ferro Sorocabana, hoje FEPASA - Ferrovia Paulista S/A., pelo lado esquerdo e direito da faixa com o Horto Florestal de Itatinga. Benfeitorias - NP - 382.218 - casa em alvenaria de tijolos com cobertura de telhas do tipo francesa, com 55,00 m2. NP - 382.219 - casa de alvenaria com 38,00 m2 - 382.220 - casa em alvenaria de tijolos com cobertura de telhas do tipo francesa, com 23,00 m2 de área construída. **JAU** - Rua 24 de Maio, n.o 943 - Centro, SGI n.o 53880. **Matrícula n.o 40.724** 1º. Oficial Registro de Imóveis de Jau. Um terreno, com edificações e benfeitorias, localizado neste distrito, município e comarca de Jau, estado de São Paulo, com área de 7.157,98 m2 (sete mil, cento e cinquenta e sete metros e noventa e oito centímetros quadrados), de forma quadrangular, medindo 83,15 m (oitenta e três metros e quinze centímetros) de frente para a Rua 7 de setembro, com 85,65 m (oitenta e cinco metros e sessenta e cinco centímetros) para a Rua 24 de maio; 82,90 m (oitenta e dois metros e noventa centímetros) para a Rua Rangel Pestana; e 86,80 m (oitenta e seis metros e oitenta centímetros) prolongamento do eixo da Rua Benjamin Constant. **MARÍLIA** - Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, n.o 795/823 e Rua Andrade Neves, n.o 87, Bairro Cascadia, SGI n.o. 3995, **Matrículas n.o 27.957**. Prédio em Tijolos, sob os números 823 (oitocentos e vinte e três) e 795 (setecentos e noventa e cinco) da Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, e Prédio número 87 (oitenta e sete) da Rua Andrade Neves, e seu terreno com área de 20.060,57 metros quadrados, situado nesta cidade de Marília e 2.a Circunscrição Imobiliária, começando o respectivo perímetro no cruzamento formado pelo alinhamento da Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, com o alinhamento norte da Rua Andrade Neves, daí segue pelo alinhamento da Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes em quarenta e dois graus e cinquenta e um minutos NE, até a distância de oitenta e cinco metros e cinquenta e três centímetros, onde passa a confrontar com o bosque municipal, em quarenta e nove graus e vinte dois minutos NO até encontrar, na distância de duzentos e quarenta metros e treze centímetros, o alinhamento da Rua Santa Helena e pelo qual prossegue, em trinta e seis graus e quarenta minutos SO, até a distância de oitenta e cinco metros e dez centímetros, onde encontra o alinhamento da Rua Andrade Neves, acima referida e pelo qual segue em quarenta e nove graus quatorze minutos SE, até encontrar, na distância de duzentos e trinta metros e noventa e um centímetros, o ponto de partida. Consta a subdivisão do imóvel em 03 novos imóveis para os quais foram abertas as seguintes **Matrículas**: Área A com 6.908,00 m2 na **Matrícula n.o 27.958**, Área B com área de 12.265,13 m2 na **Matrícula n. 27.959** e Área C com 887,44 m2 na **Matrícula n.o 27.960** do 2o. Oficial Registro de Imóveis de Marília. **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO** - Av. Dr. Lineu de Alcântara Gil, n.o 4.877, Bairro Romano Calil, SGI n.o 3921, **Matrícula n.o 29.965** do 2o. Oficial Registro de Imóveis de São José do Rio Preto. Um terreno, localizado no perímetro urbano desta cidade, com a área total de 225.646,60 metros quadrados, contendo dois barracões, dentro das seguintes divisas e confrontações: "começa no ponto em que a estrada

2 B 8



BLOCO II

(margem direita de quem vai para Cedral, hoje Avenida de Maio) encontra a cerca divisória com terras atualmente de propriedade de Mançor Daud ou Mansur Daud, daí segue pela cerca acima referida em 83°12' NO, 42,57 metros, 83°42' NO, 68,06 metros, 84°14' NO, 68,95 metros e 83°39' NO, rumo em que, a distância de 91,26 metros, encontra outra cerca, dividindo com terrenos do Joquei Clube, daí segue confrontando atualmente com o Joquei Club e com o loteamento Romano Calil, com os rumos e distâncias: 2°25' NO, 33,35 metros, 3°15' NE, 66,20 metros, 3°09' NE, 74,65 metros, 3°38' NE, 81,30 metros, 2°35' NE, 158,85, 3°37' NE, 77,30 metros, 6°10' NE, 73,35 metros, 7°27' NE, 66,80 metros, 0°1' NE, 28 metros, 9°59' NO, 29,40 metros, 2°47' NE, 72,25 metros, 3°00' NE, 73,70 metros, 3°96' NE, 71,60 metros, até um canto de cerca, daí sege a direita, confrontando com a área remanescente de transmitente CAIC - Companhia Agrícola, Imobiliária e Colonizadora, com o rumo de 60 40'NE, 101,34 metros, até a margem direita da estrada (atual Avenida de Maio) sentido Cedral; daí segue margeando a mesma, com os seguintes rumos e distâncias: 29 20 SE 34,26 metros; 29 05 SE 73,21 metros, 29°31' SE, 31° SE, 71,36 metros, 29°01' SE, 72,58 metros, 29°18' SE, 71,42 metros, 22°54' SE, 40,40 metros, 3°02' SE, 45,90 metros, 7°09' SO, 71,65 metros, 7°04' SO, 50,75 metros, 7°05' SO, 58 metros, 6°00' SO, 83,75 metros, 6°31' SO, 82,90 metros, 6°26' SO, 91,55 metros, 5°52' SO 74,50 metros, 7°57' SE, 71,19 metros e 10°26' SE, rumo em que a distância de 39,59 metros, vai ao ponto de partida; cujo terreno, em decorrência do desmembramento efetuado passa a fazer frente para atual Avenida de Maio e a estrada que vai para Cedral. R07/29.965. Área Registro de regularização a requerimento do CDHU, por tratar de Regularização Fundiária de Interesse Social, parcelamento da área 225.301,25 metros quadrados em áreas de lotes (122.372,18 metros quadrados), áreas públicas (62.180,78 metros quadrados) e áreas institucionais (40.784,29 metros quadrados). **BLOCO II.** Ficam transferidos para a Fazenda do Estado de São Paulo todos os direitos da CODASP em relação aos imóveis a seguir listados, cabendo àquela os procedimentos necessários à obtenção ou regularização dos registros imobiliários: **ARAÇATUBA** - Em processo de regularização patrimonial pela Procuradoria Geral do Estado - Regional de Araçatuba. Rod. Marechal Rondon, Km 537, SGI n.o 4012, imóvel rural no município de Araçatuba, com área medida de 2,4403 hectares ou 24.403,70 metros quadrados, parte da **Transcrição n.º 19.759** do Registro de Imóveis de Araçatuba - CNS 12.047-7. **CERQUEIRA CESAR** - Rod. Salim Antônio Curliati - SP245, Km 14,5 - Barra Grande - Sentido Cerqueira César, SGI n.o 4002. Escritura de Compra e Venda n.o 1405 às folhas 184 registrada no 8º. Tabelião de Notas de São Paulo, descrita como área de terreno, constituída de uma faixa de terras, do leito antigo, da Ex-estrada de Ferro Sorocabana, entre os antigos Kms 398+141,50m e 397+322,0m no município e Circunscrição Imobiliária de Cerqueira Cesar, Comarca de Avaré, neste Estado de São Paulo, com a área total de 12.831,00 m2. **SANTA ERNESTINA**, (Antigo Leito Ferroviário) - Estrada Municipal Santa Ernestina-Dobrada 1,6Km de Santa Ernestina entrada à esquerda - Rural - Santa Ernestina, SGI n.o 4003. Escritura de Compra e Venda n.o 1405 às folhas 184 registrada no 8º. Tabelião de Notas de São Paulo, descrita como Área 2 - Desenho n. 1972 numa área total de 17.800 m². **SANTA ERNESTINA** - (Antigo Leito Ferroviário) - Estrada Municipal Santa Ernestina-Dobrada 1,6Km de Santa Ernestina entrada a esquerda - Rural - Santa Ernestina, SGI n.o 53866. Escritura de Compra e Venda n.o 1405 às folhas 184, registrada no 8º. Tabelião de Notas de São Paulo, descrita como Área 1 - Desenho DUP.24/3/72, numa área total de 18.800 m². **BLOCO III.** Ficam devolvidos para a Fazenda do Estado de São Paulo os imóveis de propriedade desta que estavam sob a posse da CODASP, sendo eles: **CAMPINAS** - Av. Brasil, n.o 2.100, Vila Nova, SGI n.o 53806, **Transcrição n.o 18.860**, 1o. Oficial Registro de Imóveis de Campinas. **CASA BRANCA** - Avenida da Saudade n.o 265, Nazaré, SGI n.o 4014, **Matrícula n.o 14.094**, 1o. Oficial Registro de Imóveis de Casa Branca. **PRESIDENTE PRUDENTE** - Rod. Raposo Tavares, km 564, Vila Nova Prudente, SGI n.o 3997, **Transcrição n.o 21.908**, 1o. Oficial Registro de Imóveis de Presidente Prudente. **BLOCO IV.** Ficam transferidos para a Fazenda do Estado de São Paulo os imóveis de propriedade da CODASP dados em pagamento por meio de acordo judicial, nos autos nº 0000362-08.2014.8.26.0003, cuja adjudicação e/ou transferência de titularidade para a massa falida da Atrium Participações Ltda. se encontra pendente de homologação do Juiz de Falência. **ANDRADINA** - Rua Paes Leme, n.o 72, bairro Centro, SGI n.o 3984, **Matrícula n.o 1293**, 1o. Oficial Registro de Imóveis de Andradina. **ANDRADINA** - Rua Acre, n.o 2.164, Vila Nova Prudente, SGI n.o 4004, **Matrícula n.o 38.308**, 1o. Oficial Registro de Imóveis de Andradina. **FERNANDÓPOLIS** - Avenida Litério Grecco, n.o 1981, Jardim Araguaia - Rod. Euclides da Cunha, SGI n.o 3991, **Matrícula n.o 50.737**, 1o. Oficial Registro de Imóveis de Fernandópolis. Identificação do imóvel: Um terreno com edificações e benfeitorias, sem denominação especial, neste município, com área de 24.200 m2 (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), iniciando no marco de madeira de lei,

@ B S



cravado junto a cerca de arame farpado, com postes de concreto armado, entre o café e a orla do mato, segue com rumo de 44º 00' NE, na distância de 279,15 metros, dentro do referido mato até um marco de lei, desse marco segue com o rumo de 76º 00' SE, na distância de 100 metros até um marco de madeira de lei; daí, ainda dentro do mato continua com o rumo de 44º 00' SW e distância de 279,15 metros até a cerca de arame farpado acima referida, onde se encontra outro marco de madeira, desse marco, seguldo pela cerca de arame farpado, na distância de 100 metros, vai ao ponto de partida. **GUARATINGUETÁ** - Rua Alberto Barbeta, n.o 1.400, Bairro Colônia, SGI n.o 3035, Matrícula n.o 28.959, 1o. Oficial Registro de Imóveis de Guaratinguetá. **LINS** - Rua Joaquim Manoel Macedo, n.o 640, SGI n.o 3994, Transcrição n.o 24.787, 1o. Oficial Registro de Imóveis de Lins. Um terreno, com edificações e benfeitorias, situado no distrito, município e comarca de Lins, com a área de 24.000 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: o perímetro começa no ponto assinalado no alinhamento da Avenida Projetada, seguindo rumo de 38º35' NW acompanhando o alinhamento da citada Avenida em 242,00 metros; desse ponto, segue no rumo de 24º55' SW, na distância de 67,00 metros, onde prossegue no rumo de 12º17' SW na distância de 56,00 metros, acompanhando a divlisa da Vila São João, segue rumo 38º35' SE, confrontando com próprio municipal em 218,00 metros, desse ponto segue rumo no 29º41' NE, confrontando com a área do Quartel do 4.o BC, em 110 metros, até o ponto de partida. **SÃO MANOEL** - Rua Comendador Francisco Fittipaldi cruzamento com a Rua Pedro Francisco dos Santos, S/N, Vl. São Geraldo, SGI n.o 3106, Matrícula n.o 12.902. 1o. Oficial Registro de Imóveis de São Manoel. Uma gleba de terras desmembrada de área maior, na Chácara da Serra, nesse distrito, município e comarca de São Manuel, estado de São Paulo, circunscrição única, a qual na conformidade do memorial descritivo e levantamento planimétrico elaborados pelo topógrafo Mauro Gonçalves da Silva, assim se descreve: Começa no ponto 01, fazendo um arco de círculo que acompanha a Estrada de Rodagem existente, numa distância de 22,00 m (vinte e dois metros) até o ponto 02, seguindo até o ponto 03 margeando a referida Estrada de Rodagem com rumo de 18º09' SE com distância de 217,16 m (duzentos e dezessete metros e dezesseis centímetros) deflete à esquerda com rumo de 35º09' SE e distância de 39,01m (trinta e nove metros e um centímetro) até o ponto 04, deflete à esquerda com rumo de 68º04' NE e distância de 161,89 m (cento e sessenta e um metros e oitenta e nove centímetros) até o ponto 05, do ponto 04 até o 05 neste alinhamento se encontra cerca no local; deflete a esquerda com rumo de 33º54' NW e distância de 76,55 m (setenta e seis metros e cinquenta e cinco centímetros) até o ponto 06, deflete a esquerda com rumo de 44º51' e distância de 64,84 m (sessenta e quatro metros e oitenta e quatro centímetros) até o ponto 07, deflete a esquerda com rumo de 61º38' e distancia de 84,60 m (intenta e quatro metros e sessenta centímetros) até o ponto 08, daí deflete com rumo de 62º01 NW e distância de 101,20 m (cento e um metros e vinte centímetros) até o ponto 01, inicial da descrição encerrando uma área de 28.710,90 metros quadrados. **BLOCO V.** Os Imóveis originalmente de proppriedade da Cia. Agrícola, Imobiliária e Colonizadora - CAIC, sucedidos pela CODASP, deverão ser sucedidos pela Fazenda do Estado de São Paulo, notadamente: **CAMPINAS** - 1o. Oficial de Registro de Imóveis de Campinas - SGI N° 65270 **INSCRIÇÕES DE LOTEAMENTO DE TERRENOS** para vendas a prestações, nos termos do Decreto Lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937, e seu regulamento Decreto 3.079, de 15 de setembro de 1938, deles, no de número 8-E, de fls. 560 a 585, verificou constar a inscrição nº "114" (cento e catorze), datada de 26 de junho de 1962, do loteamento denominado "JARDIM OURO BRANCO", situado nesta cidade de CAMPINAS e 1º Subdistrito Imobiliário, figurando como proprietária: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SÃO PAULO - CODASP, anteriormente denominada Cia. Agrícola, Imobiliária e Colonizadora - CAIC, na conformidade da **transcrição nº 22.964**, livro 3-S, fls. 279, datada de 19 de outubro de 1953. 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas (INSCRIÇÃO n.o 114, LIVRO 8-E, FLS. 560 a 585, datada de 26 de junho de 1962. Quadra A - Lote 4 (consta averbado compromisso); Quadra B - Lotes 11, 23, 25 e 30; Quadra C - Lotes 6, 18 e 23; Quadra D - Lotes 6, 10 (consta averbado compromisso) e 22; Quadra E - Lotes 9, 13, 19, 26, 27 e 28; Quadra G - Lote 8; Quadra I - Lote 6; Quadra J - Lotes 2 e 3; Quadra L - Lote 4; Quadra N - Lotes 3, 4 (consta averbado compromisso), 10 e 19; Quadra O - Lote 3, todos situados no loteamento denominado Jardim Ouro Branco.). **SAGRES** - 1o. Cartório de Imóveis de Osvaldo Cruz, SGI N° 65271. Matrícula n.o 20.142 - Um imóvel urbano constituído pelo Lote n.o 01 da Quadra n.o 35. Localizado na cidade de Sagres, desta Comarca de Osvaldo Cruz, com das seguintes medidas e confrontações: pela frente, confronta com a Rua Vereador Francisco Pereira, mede 20,00 metros; do lado direito mede 50,00 metros, confrontando com o Lote n.o 12; do lado esquerdo mede 50,00 metros, confrontando com a Rua Vereador José Alexandre de Lima; e nos fundos mede 20,00 metros, confrontando o Lote n.o 02, perfazendo uma área total de 1.000

@ B S



DUCESP
22 12 20

metros quadrados. **Matrícula n.º 20.705** - Um imóvel urbano constituído pelo Lote n.º 02 da Quadra n.º 35. Localizado na cidade de Sagres, desta Comarca de Osvaldo Cruz, com das seguintes medidas e confrontações: pela frente, confronta com a Avenida Arminda Trindade Ribas, medindo 20,00 metros, pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno, divide com a Rua Vereador José Alexandre de Lima, com a qual faz esquina, medindo 50,00 metros pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o Lote n.º 03, medindo 50,00 metros e finalmente pelos fundos, divide com o Lote n.º 01, medindo 20,00 metros, perfazendo uma área total de 1.000 metros quadrados. **Matrícula n.º 20.706** - Um imóvel urbano constituído pelo Lote n.º 03 da Quadra n.º 35, localizado na cidade de Sagres, desta comarca de Osvaldo Cruz - SP, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente, divide com a Avenida Arminda Trindade Ribas, medindo 15,00 metros, pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno, divide com o Lote n.º 02, medindo 50,00 metros, pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o Lote n.º 04, medindo 50,00 metros e finalmente pelos fundos, divide com o Lote n.º 12, medindo 15,00 metros; perfazendo uma área total de 750,00 metros quadrados. **Matrícula n.º 20.707** - Um imóvel urbano - constituído pelo Lote n.º 04 da Quadra n.º 35, localizado na cidade de Sagres, desta Comarca de Osvaldo Cruz - SP, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente, divide com a Avenida Arminda Trindade Ribas, medindo 15,00 metros, pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno, divide com o Lote n.º 03, medindo 50,00 metros, pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com os Lotes n.º 05, 06 e 07, medindo 50,00 metros e finalmente pelos fundos, divide com o Lote n.º 11, medindo 15,00 metros; perfazendo uma área total de 750,00 metros quadrados. **Matrícula n.º 20.708** - Um imóvel urbano constituído pelo Lote n.º 05 da Quadra n.º 35. Localizado na cidade de Sagres, desta Comarca de Osvaldo Cruz, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente, divide com a Avenida Rodrigues Alves, medindo 20,00 metros, pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno, divide com a Avenida Arminda Trindade Ribas, com a qual faz esquina, medindo 50,00 metros, pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o Lote n.º 06, medindo 50,00 metros e finalmente pelos fundos, divide com o Lote n.º 04, medindo 20,00 metros; perfazendo uma área total de 1.000 metros quadrados. **Matrícula n.º 20.709** - Um imóvel urbano constituído pelo Lote n.º 06 da Quadra n.º 35, localizado na cidade de Sagres, desta comarca de Osvaldo Cruz - SP, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente, divide com a Avenida Rodrigues Alves, medindo 15,00 metros, pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno, divide com o Lote n.º 05, medindo 50,00 metros, pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o Lote n.º 07, medindo 50,00 metros e finalmente pelos fundos, divide com o Lote n.º 04, medindo 15,00 metros; perfazendo uma área total de 750,00 metros quadrados. **Matrícula n.º 20.710** - Um imóvel urbano constituído pelo Lote n.º 04 da Quadra n.º 35, localizado na cidade de Sagres, desta comarca de Osvaldo Cruz - SP, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente, divide com a Avenida Arminda Trindade Ribas, medindo 15,00 metros, pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno, divide com o Lote n.º 03, medindo 50,00 metros, pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com os Lotes n.º 05, 06 e 07, medindo 50,00 metros e finalmente pelos fundos, divide com o Lote n.º 11, medindo 15,00 metros; perfazendo uma área total de 750,00 metros quadrados. **Matrícula n.º 20.711** - Um imóvel urbano constituído pelo Lote n.º 08 da Quadra n.º 35, localizado na cidade de Sagres, desta comarca de Osvaldo Cruz - SP, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente, divide com a Avenida Rodrigues Alves, medindo 15,00 metros, pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno, divide com o Lote n.º 07, medindo 50,00 metros, pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com os Lotes n.º 09, medindo 50,00 metros e finalmente pelos fundos, divide com o Lote n.º 11, medindo 15,00 metros; perfazendo uma área total de 750,00 metros quadrados. **Matrícula n.º 20.712** - Um imóvel urbano constituído pelo Lote n.º 09 da Quadra n.º 35, localizado na cidade de Sagres, desta comarca de Osvaldo Cruz - SP, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente, divide com a Avenida Rodrigues Alves, medindo 15,00 metros, pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno, divide com o Lote n.º 08, medindo 50,00 metros, pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o Lote n.º 10, medindo 50,00 metros e finalmente pelos fundos, divide com o Lote n.º 11, medindo 15,00 metros; perfazendo uma área total de 750,00 metros quadrados. **Matrícula n.º 20.713** - Um imóvel urbano constituído pelo Lote n.º 10 da Quadra n.º 35. Localizado na cidade de Sagres, desta Comarca de Osvaldo Cruz, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente, divide com a Avenida Rodrigues Alves, medindo 20,00 metros, pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno, divide com o Lote n.º 09, medindo 50,00 metros, pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com a Rua Vereador Francisco Pereira com a qual faz esquina, medindo 50,00 metros e finalmente pelos

0 B 8



DUPLICATA
22 12 2021

fundos, divide com o Lote n.º 11, medindo 20,00 metros; perfazendo uma área total de 1.000 metros quadrados. **Matrícula n.º 20.714** - Um imóvel urbano constituído pelo Lote n.º 11 da Quadra n.º 35, localizado na cidade de Sagres, desta comarca de Osvaldo Cruz - SP, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente, divide com a Rua Vereador Francisco Pereira, medindo 15,00 metros, pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno, divide com os Lotes n.º 08, 09 e 10 medindo 50,00 metros, pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o Lote n.º 12, medindo 50,00 metros e finalmente pelos fundos, divide com o Lote n.º 04, medindo 15,00 metros; perfazendo uma área total de 750,00 metros quadrados. **Matrícula n.º 20.715** - Um imóvel urbano constituído pelo Lote n.º 12 da Quadra n.º 35, localizado na cidade de Sagres, desta comarca de Osvaldo Cruz - SP, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente, divide com a Rua Vereador Francisco Pereira, medindo 15,00 metros, pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno, divide com o Lote n.º 11 medindo 50,00 metros, pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o Lote n.º 01, medindo 50,00 metros e finalmente pelos fundos, divide com o Lote n.º 03, medindo 15,00 metros; perfazendo uma área total de 750,00 metros quadrados. Aberta **Matrícula n.º 27.423** a título de Usucapião, constituída por parte do Lote n.º 12 da Quadra n.º 35, com 148,15 metros quadrados, pela qual foi declarado o domínio a favor de Augusta Rosa Viana, ficando o imóvel desta **Matrícula** com uma área remanescente de 601,85 metros quadrados. **Matrícula n.º 20.716** - Um imóvel urbano constituído pelo Lote n.º 01 da Quadra n.º 34, localizado na cidade de Sagres, desta Comarca de Osvaldo Cruz, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente, divide com a Avenida Rodrigues Alves, medindo 20,00 metros, pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno, divide com a Rua Vereador Francisco Pereira, com a qual faz esquina, medindo 50,00 metros; pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o Lote n.º 02, medindo 50 metros, e finalmente pelos fundos, divide com o Lote n.º 12, medindo 20,00 metros; perfazendo uma área total de 1.000 metros quadrados. **Matrícula n.º 20.717** - Um imóvel urbano constituído pelo Lote n.º 02 da Quadra n.º 34, localizado na cidade de Sagres, desta comarca de Osvaldo Cruz - SP, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente, divide com a Avenida Rodrigues Alves, medindo 15,00 metros, pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno, divide com o Lote n.º 01 medindo 50,00 metros; pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o Lote n.º 03, medindo 50,00 metros e finalmente pelos fundos, divide com o Lote n.º 12, medindo 15,00 metros; perfazendo uma área total de 750,00 metros quadrados. **Matrícula n.º 20.718** - Um imóvel urbano constituído pelo Lote n.º 03 da Quadra n.º 34, localizado na cidade de Sagres, desta comarca de Osvaldo Cruz - SP, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente, divide com a Avenida Rodrigues Alves, medindo 15,00 metros, pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno, divide com o Lote n.º 02 medindo 50,00 metros; pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o Lote n.º 04, medindo 50,00 metros e finalmente pelos fundos, divide com o Lote n.º 12, medindo 15,00 metros; perfazendo uma área total de 750,00 metros quadrados. **Matrícula n.º 20.719** - Um imóvel urbano constituído pelo Lote n.º 04 da Quadra n.º 34, localizado na cidade de Sagres, desta comarca de Osvaldo Cruz - SP, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente, divide com a Avenida Rodrigues Alves, medindo 15,00 metros, pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno, divide com o Lote n.º 03 medindo 50,00 metros; pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o Lote n.º 05, medindo 50,00 metros e finalmente pelos fundos, divide com o Lote n.º 07, medindo 15,00 metros; perfazendo uma área total de 750,00 metros quadrados. **Matrícula n.º 20.720** - Um imóvel urbano constituído pelo Lote n.º 05 da Quadra n.º 34, localizado na cidade de Sagres, desta comarca de Osvaldo Cruz - SP, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente, divide com a Avenida Maripá, medindo 15,00 metros, pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno, divide com o Lote n.º 04 medindo 50,00 metros; pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o lote n.º 06, medindo 50,00 metros e finalmente pelos fundos, divide com o Lote n.º 07, medindo 15,00 metros; perfazendo uma área total de 750,00 metros quadrados. **Matrícula n.º 20.721** - Um imóvel urbano constituído pelo Lote n.º 06 da Quadra n.º 34, localizado na cidade de Sagres, desta Comarca de Osvaldo Cruz, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente, divide com a Avenida Rodrigues Alves, medindo 50,00 metros, pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno, divide com o Lote n.º 05, medindo 50,00 metros; pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o Lote n.º 02, medindo 50 metros, e finalmente pelos fundos, divide com o Lote n.º 12, medindo 20,00 metros; perfazendo uma área total de 1.000 metros quadrados. **Matrícula n.º 20.722** - Um imóvel urbano constituído pelo Lote n.º 07 da Quadra n.º 34, localizado na cidade de Sagres, desta comarca de Osvaldo Cruz - SP, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente, divide com a Avenida Arminda

AB8



QUADRA
 03/03

Trindade Ribas, medindo 15,00 metros, pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno, divide com os Lotes n.º 04, 05 e 06 medindo 50,00 metros; pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o Lote n.º 08, medindo 50,00 metros e finalmente pelos fundos, divide com o Lote n.º 12, medindo 15,00 metros; perfazendo uma área total de 750,00 metros quadrados. **Matrícula n.º 20.723** - Um imóvel urbano constituído pelo Lote n.º 08 da Quadra n.º 34, localizado na cidade de Sagres, desta comarca de Osvaldo Cruz - SP, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente, divide com a Avenida Arminda Trindade Ribas, medindo 15,00 metros, pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno, divide com o Lote n.º 07, medindo 50,00 metros; pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o Lote n.º 09, medindo 50,00 metros e finalmente pelos fundos, divide com o Lote n.º 11, medindo 15,00 metros; perfazendo uma área total de 750,00 metros quadrados. **Matrícula n.º 20.724** - Um imóvel urbano constituído pelo Lote n.º 10 da Quadra n.º 34, localizado na cidade de Sagres, desta Comarca de Osvaldo Cruz, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente, divide com a Avenida Arminda Trindade Ribas, medindo 20,00 metros, pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno, divide com o Lote n.º 08, medindo 50,00 metros; pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com a Rua Vereador Geraldo Teodoro de Carvalho, com a qual faz esquina, medindo 50 metros, e finalmente pelos fundos, divide com o Lote n.º 10, medindo 20,00 metros; perfazendo uma área total de 1.000 metros quadrados. **Matrícula n.º 20.725** - Um imóvel urbano constituído pelo Lote n.º 10 da Quadra n.º 34, localizado na cidade de Sagres, desta Comarca de Osvaldo Cruz, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente, divide com a Rua Vereador Francisco Pereira, medindo 20,00 metros, pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno, divide com a Rua Vereador Geraldo Teodoro de Carvalho, com a qual faz esquina, medindo 50 metros, pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o Lote n.º 11, medindo 50,00 metros, e finalmente pelos fundos, divide com o Lote n.º 10, medindo 20,00 metros; perfazendo uma área total de 1.000 metros quadrados. **Matrícula n.º 20.726** - Um imóvel urbano constituído pelo Lote n.º 11 da Quadra n.º 34, localizado na cidade de Sagres, desta comarca de Osvaldo Cruz - SP, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente, divide com a Rua Vereador Francisco Pereira, medindo 15,00 metros, pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno, divide com o Lote n.º 10, medindo 50,00 metros; pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o Lote n.º 12, medindo 50,00 metros e finalmente pelos fundos, divide com o Lote n.º 08, medindo 15,00 metros; perfazendo uma área total de 750,00 metros quadrados. **Matrícula n.º 20.727** - Um imóvel urbano constituído pelo Lote n.º 12 da Quadra n.º 34, localizado na cidade de Sagres, desta comarca de Osvaldo Cruz - SP, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente, divide com a Rua Vereador Francisco Pereira, medindo 15,00 metros, pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno, divide com o Lote n.º 11, medindo 50,00 metros; pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com os Lotes n.º 01, 02 e 03, medindo 50,00 metros e finalmente pelos fundos, divide com o Lote n.º 07, medindo 15,00 metros; perfazendo uma área total de 750,00 metros quadrados. **Matrícula n.º 20.830** - Um imóvel urbano constituído pelo Lote n.º 03 da Quadra n.º 03, localizado na cidade de Sagres, desta comarca de Osvaldo Cruz - SP, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 15,00 metros confrontando com a Avenida Vereador José Alves da Silva; de um lado medindo 50,00 metros de frente ao fundo com os Lotes respectivos; perfazendo uma área total de 750,00 metros quadrados. **Matrícula n.º 20.831** - Um imóvel urbano constituído pelo Lote n.º 12 da Quadra n.º 03, cidade de Sagres, desta comarca de Osvaldo Cruz - SP, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 10,00 metros confrontando com a Avenida Rodrigues Alves; de lado medindo 20,00 metros da frente aos fundos, confrontando do lado direito com o Lote n.º 11 e do lado esquerdo com o Lote n.º 13; perfazendo uma área total de 200,00 metros quadrados. Averbação de **Matrícula AV 03/M 20.831** constando que o imóvel é de propriedade de Enoque Evangelista de Araújo. **Matrícula n.º 20.832** - Um imóvel urbano constituído pelo Lote n.º 13 da Quadra n.º 03, cidade de Sagres, desta comarca de Osvaldo Cruz - SP, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 10,00 metros confrontando com a Avenida Rodrigues Alves; de um lado medindo 20,00 metros da frente aos fundos, confrontando do lado direito com o Lote n.º 12 e do lado esquerdo com o Lote n.º 14; perfazendo uma área total de 200,00 metros quadrados. **Matrícula n.º 20.833** - Um imóvel urbano constituído pelo Lote n.º 14 da Quadra n.º 03, cidade de Sagres, desta comarca de Osvaldo Cruz - SP, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 10,00 metros confrontando com a Avenida Rodrigues Alves; de um lado medindo 20,00 metros da frente aos fundos, confrontando do lado direito com o Lote n.º 13 e do lado esquerdo com o Lote n.º 15; perfazendo uma área total de 200,00 metros quadrados. **Matrícula n.º 20.834** - Um imóvel urbano

A B S



constituído pelo Lote n.º 15 da Quadra n.º 03, cidade de Sagres, desta comarca de Osvaldo Cruz - SP, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 10,00 metros confrontando com a Avenida Rodrigues Alves; de um lado medindo 20,00 metros da frente aos fundos, confrontando do lado direito com o Lote n.º 14 e do lado esquerdo com o Lote n.º 16; perfazendo uma área total de 200,00 metros quadrados. **Matrícula n.º 20.835** - Um Imóvel urbano constituído pelo Lote n.º 16 da Quadra n.º 03, cidade de Sagres, desta comarca de Osvaldo Cruz - SP, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 10,00 metros confrontando com a Avenida Rodrigues Alves; de um lado medindo 20,00 metros da frente aos fundos, confrontando do lado direito com o Lote n.º 15 e do lado esquerdo com o Lote n.º 17; perfazendo uma área total de 200,00 metros quadrados. **Matrícula n.º 20.836** - Um imóvel urbano constituído pelo Lote n.º 17 da Quadra n.º 03, cidade de Sagres, desta comarca de Osvaldo Cruz - SP, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 10,00 metros confrontando com a Avenida Rodrigues Alves; de lado medindo 20,00 metros da frente aos fundos, confrontando do lado direito com o Lote n.º 16; perfazendo uma área total de 200,00 metros quadrados. **Matrícula n.º 20.837** - Um imóvel urbano constituído pelo Lote n.º 18 da Quadra n.º 03, cidade de Sagres, desta comarca de Osvaldo Cruz - SP, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 15,00 metros confrontando com a Rua Professor Reinaldo Araújo; de um lado medindo 50,00 metros da frente aos fundos, para o lote n.º 19; perfazendo uma área total de 750,00 metros quadrados. **Matrícula n.º 20.838** - Um imóvel urbano constituído pelo Lote n.º 19 da Quadra n.º 03, cidade de Sagres, desta comarca de Osvaldo Cruz - SP, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 15,00 metros confrontando com a Rua Professor Reinaldo Araújo; de lado medindo 50,00 metros da frente aos fundos, para o Lote n.º 20; perfazendo uma área total de 750,00 metros quadrados. **Matrícula n.º 20.839** - Um imóvel urbano constituído pelo Lote n.º 20 da Quadra n.º 03, cidade de Sagres, desta comarca de Osvaldo Cruz - SP, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 15,00 metros confrontando com a Rua Professor Reinaldo Araújo; de lado medindo 50,00 metros da frente aos fundos, para o Lote n.º 19; perfazendo uma área total de 750,00 metros quadrados. **Matrícula n.º 20.840** - Um imóvel urbano constituído pelo Lote n.º 21 da Quadra n.º 03, cidade de Sagres, desta comarca de Osvaldo Cruz - SP, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 15,00 metros confrontando com a Rua Professor Reinaldo Araújo; de lado medindo 50,00 metros da frente aos fundos, para o Lote n.º 20; perfazendo uma área total de 750,00 metros quadrados. **Matrícula n.º 20.841** - Um imóvel urbano constituído pelo Lote n.º 22 da Quadra n.º 03, cidade de Sagres, desta comarca de Osvaldo Cruz - SP, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 15,00 metros confrontando com a Rua Professor Reinaldo Araújo; de lado medindo 50,00 metros da frente aos fundos, para o Lote n.º 21; perfazendo uma área total de 750,00 metros quadrados. **Matrícula n.º 20.842** - Um imóvel urbano constituído pelo Lote n.º 23 da Quadra n.º 03, cidade de Sagres, desta comarca de Osvaldo Cruz - SP, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 10,00 metros confrontando com a Rua Vereador José Alexandre de Lima; de lado medindo 20,00 metros da frente aos fundos, com o Lote n.º 24; perfazendo uma área total de 200,00 metros quadrados. R 3/M 20.842. 07/05/2019 - Carta de Sentença expedida nos autos do Processo Digital n.º 1002929-39.2017.8.26.0407 de Ação de Usucapião, com domínio do imóvel a favor de Rogério Cardoso dos Santos. **Matrícula n.º 20.843** - Um imóvel urbano constituído pelo Lote n.º 24 da Quadra n.º 03, cidade de Sagres, desta comarca de Osvaldo Cruz - SP, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 10,00 metros confrontando com a Rua Vereador José Alexandre de Lima; de lado medindo 20,00 metros da frente aos fundos, com o Lote n.º 25; perfazendo uma área total de 200,00 metros quadrados. R 3/M 20.843. 24/10/2019. Carta de Sentença expedida nos autos do Processo Digital n.º 100.2927-69.2017.8.26.0407 de Ação de Usucapião, com domínio do imóvel a favor de Ismael Bispo dos Santos. **Matrícula n.º 20.844** - Um imóvel urbano constituído pelo Lote n.º 25 da Quadra n.º 03, cidade de Sagres, desta comarca de Osvaldo Cruz - SP, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 10,00 metros confrontando com a Rua Vereador José Alexandre de Lima; de lado medindo 20,00 metros da frente aos fundos, com o Lote n.º 26; perfazendo uma área total de 200,00 metros quadrados. R 3/M 20.844. 24/10/2019. Carta de Sentença expedida nos autos do Processo Digital n.º 100.2931-09.2017.8.26.0407 de Ação de Usucapião- ordinária, com domínio do imóvel a favor de Maria Aparecida Firmino. **Matrícula n.º 20.845** - Um imóvel urbano constituído pelo Lote n.º 26 da Quadra n.º 03, cidade de Sagres, desta comarca de Osvaldo Cruz - SP, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 10,00 metros confrontando com a Rua Vereador José Alexandre de Lima; de lado medindo 20,00 metros da frente aos fundos, com o Lote n.º 27; perfazendo uma área total de 200,00

A B S

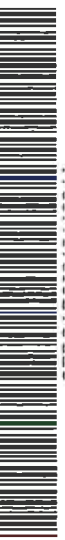


metros quadrados. **Matrícula n.º 20.846** - Um imóvel urbano constituído pelo Lote n.º 27 da Quadra n.º 03, cidade de Sagres, desta comarca de Osvaldo Cruz - SP, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 10,00 metros confrontando com a Rua Vereador José Alexandre de Lima; de lado medindo 20,00 metros da frente aos fundos, com o Lote n.º 28; perfazendo uma área total de 200,00 metros quadrados. **Matrícula n.º 20.847** - Um imóvel urbano constituído pelo Lote n.º 28 da Quadra n.º 03, cidade de Sagres, desta comarca de Osvaldo Cruz - SP, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 10,00 metros confrontando com a Rua Vereador José Alexandre de Lima; de lado medindo 20,00 metros da frente aos fundos, com o Lote n.º 29; perfazendo uma área total de 200,00 metros quadrados. **Matrícula n.º 20.848** - Um imóvel urbano constituído pelo Lote n.º 29 da Quadra n.º 03, cidade de Sagres, desta comarca de Osvaldo Cruz - SP, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 10,00 metros confrontando com a Rua Vereador José Alexandre de Lima; de lado medindo 20,00 metros da frente aos fundos, com o Lote n.º 28; perfazendo uma área total de 200,00 metros quadrados. **Matrícula n.º 20.904** - Um imóvel urbano constituído pelo Lote n.º 01 da Quadra n.º 03, localizado na cidade de Sagres desta comarca de Osvaldo Cruz - SP, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 10,00 metros confrontando com a Avenida Vereador José Alves da Silva; de um lado medindo 30,00 metros da frente aos fundos de quem olha de frente para o terreno, do lado esquerdo o Lote n.º 02; perfazendo uma área total de 300,00 metros quadrados. Av 3/20904 - Imóvel de propriedade de Enoque Evangelista Araujo. **Matrícula n.º 20.905** - Um imóvel urbano constituído pelo Lote n.º 02 da Quadra n.º 03, localizado na cidade de Sagres desta comarca de Osvaldo Cruz - SP, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 10,00 metros confrontando com a Avenida Vereador José Alves da Silva; de um lado medindo 30,00 metros da frente aos fundos de quem olha de frente para o terreno, do lado esquerdo o Lote n.º 03; perfazendo uma área total de 300,00 metros quadrados. Av 3/20905 - Imóvel de propriedade de Enoque Evangelista Araujo. **Matrícula n.º 20.906** - Um imóvel urbano constituído pelo Lote n.º 04 da Quadra n.º 03, localizado na cidade de Sagres desta comarca de Osvaldo Cruz - SP, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 15,00 metros confrontando com a Avenida Vereador José Alves da Silva; de um lado medindo 50,00 metros da frente aos fundos de quem olha de frente para o terreno, do lado direito o Lote n.º 03 e do lado esquerdo o Lote n.º 05; perfazendo uma área total de 750,00 metros quadrados. Averbação 3/M 20.960 propriedade de Enoque Evangelista de Araújo. **Matrícula n.º 20.907** - Um imóvel urbano constituído pelo Lote n.º 05 da Quadra n.º 03, localizado na cidade de Sagres desta comarca de Osvaldo Cruz - SP, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 15,00 metros confrontando com a Avenida Vereador José Alves da Silva; de um lado medindo 50,00 metros da frente aos fundos de quem olha de frente para o terreno, do lado direito o Lote n.º 04 e do lado esquerdo o Lote n.º 06; perfazendo uma área total de 750,00 metros quadrados. Av 3/20907 - Imóvel de propriedade de Enoque Evangelista Araujo. **Matrícula n.º 20.908** - Um imóvel urbano constituído pelo Lote n.º 06 da Quadra n.º 03, localizado na cidade de Sagres desta comarca de Osvaldo Cruz - SP, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 15,00 metros confrontando com a Avenida Vereador José Alves da Silva; de um lado medindo 50,00 metros da frente aos fundos de quem olha de frente para o terreno, do lado direito o Lote n.º 05 e do lado esquerdo o Lote n.º 07; perfazendo uma área total de 750,00 metros quadrados. Av 3/20908 - Imóvel de propriedade de Enoque Evangelista Araujo. **Matrícula n.º 20.909** - Um imóvel urbano constituído pelo Lote n.º 07 da Quadra n.º 03, localizado na cidade de Sagres desta comarca de Osvaldo Cruz - SP, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 15,00 metros confrontando com a Avenida Vereador José Alves da Silva; de um lado medindo 50,00 metros da frente aos fundos de quem olha de frente para o terreno, do lado direito o Lote n.º 06 e do lado esquerdo os Lotes n.º 08, 09, 10, 11 e 12; perfazendo uma área total de 750,00 metros quadrados. Averbação 3/M 20.909. Propriedade de Enoque Evangelista de Araújo. **Matrícula n.º 20.910** - Um imóvel urbano constituído pelo Lote n.º 08 da Quadra n.º 03, localizado na cidade de Sagres desta comarca de Osvaldo Cruz - SP, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 10,00 metros confrontando com a Avenida Rodrigues Alves da Silva; de um lado medindo 20,00 metros da frente aos fundos de quem olha de frente para o terreno, do lado esquerdo o Lote n.º 09, perfazendo uma área total de 200,00 metros quadrados. Averbação 3/M 20.910. Propriedade de Enoque Evangelista de Araújo. **Matrícula n.º 20.911** - Um imóvel urbano constituído pelo Lote n.º 09 da Quadra n.º 03, localizado na cidade de Sagres desta comarca de Osvaldo Cruz - SP, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 10,00 metros confrontando com a Avenida Vereador Rodrigues Alves; de um lado medindo 20,00 metros da frente aos fundos de quem olha de frente para o terreno, do lado

@

B

8



ALÍQUOTA

2020

direito o Lote 08 e do lado esquerdo o Lote n.º 10, perfazendo uma área total de 200,00 metros quadrados. Averbação 3/M 20.911. Propriedade de Enoque Evangelista de Araújo. **Matrícula n.º 20.912** - Um imóvel urbano constituído pelo Lote n.º 10 da Quadra n.º 03, localizado na cidade de Sagres desta comarca de Osvaldo Cruz - SP, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 10,00 metros confrontando com a Avenida Vereador Rodrigues Alves; de um lado medindo 20,00 metros da frente aos fundos de quem olha de frente para o terreno, do lado direito o Lote n.º 09 e do lado esquerdo o Lote n.º 11, perfazendo uma área total de 200,00 metros quadrados. Averbação 3/M 20.912. Propriedade de Enoque Evangelista de Araújo. **Matrícula n.º 20.913** - Um imóvel urbano constituído pelo Lote n.º 11 da Quadra n.º 03, localizado na cidade de Sagres desta comarca de Osvaldo Cruz - SP, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 10,00 metros confrontando com a Avenida Vereador Rodrigues Alves; de um lado medindo 20,00 metros da frente aos fundos de quem olha de frente para o terreno, do lado direito o Lote n.º 10 e do lado esquerdo o Lote n.º 12, perfazendo uma área total de 200,00 metros quadrados. Averbação 3/M 20.912. Propriedade de Enoque Evangelista de Araújo. **Matrícula n.º 27.423** - Um imóvel urbano constituído por parte do Lote n.º 12 da Quadra n.º 35, situado na cidade de Sagres, desta Comarca de Osvaldo Cruz - SP; dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 10,14 metros confrontado com a Rua Vereador Francisco Pereira; pelo lado direito confrontando com parte do Lote n.º 12, mede 12,80 metros, ainda do lado direito defletindo a esquerda num ângulo de 90 com parte do Lote n.º 12, mede 0,20 metros, ainda do lado direito, defletindo a direita num ângulo de 90 com parte do Lote n.º 12, mede 2,85 metros; do lado esquerdo confrontando a Viela, mede 22,00 metros; e, nos fundos confrontando com parte do Lote n.º 12, mede 7,70 metros; perfazendo uma área total de 148,15 metros quadrados, contendo como benfeitorias uma residência em alvenaria, com uma área de 133,42 metros quadrados de construção. R 1/ M 27.423. 28/12/2017. Carta de Sentença expedida nos autos do Processo Digital n.º 100.1781-27.2016.8.26.0407 de Ação de Usucapião- Aquisição, com domínio do imóvel a favor de Augusta Rosa Viana. **BLOCO VI.** Imóveis registrados em nome da CAIC, antecessora da CODASP, deverão ser sucedidos pela Fazenda do Estado de São Paulo, notadamente: **SÃO MIGUEL PAULISTA** - Estrada que vai de Carvalho de Araújo para Lageado Velho, sítio denominado Lageado Velho, também conhecido por Sítio dos Pedrosos, e ainda por Sítio das Jaboticabeiras. 7o. Oficial de Registro de Imóveis da Capital. Um sítio com a área de vinte e quatro alqueires, e oitenta e três metros quadrados, com as seguintes inscrições divisas: pela frente com a Estrada que vai de Carvalho de Araújo para Lageado Velho, por um lado com o Dr. Estanislau Seabra e José Gavronski, seguindo a linha telefônica, de outro lado com o Sítio do Chavi, acompanhando a divisa de Benedicto Chavi, seguindo por um córrego até a divisa de José Pucci, até encontrar a Estrada que vai de Carvalho de Araújo para Lageado Velho, dista um mil e quinhentos metros da Estação de Carvalho de Araújo, tem cinco alqueires mais ou menos com cultura permanente e temporária o restante em capoeiras e terras fracas e tem uma casa para empregado com quatro cômodos, um barracão e três casinhas em bom estado. Condições do Contrato: **Transcrição nº 17.859** originou-se de loteamento nº 93, no Livro Oito de Inscrição especial em data de 27 de junho de 1.939, nos Termos do Decreto Lei nº 58 de 10 de dezembro de 1.937 e seu regulamento Decreto nº 3.079 de 15 de setembro de 1.938, do imóvel denominado "Núcleo Colonial de Lageado", na qual constam várias averbações de compromisso de venda e compra, cessão, promessa de cessão e transmissão definitiva, objetivando os lotes dele integrantes. **MOGI DAS CRUZES** - Distrito Brás Cubas. **Transcrição nº 75.038** - no livro 3-C-D. 1o. Oficial Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes. Um terreno sem benfeitorias situado no distrito de Brás Cubas, deste município e comarca, com a área de 22.932 ms2 de forma irregular, com as seguintes medidas e confrontações: partindo do marco zero, com o rumo de 64°00'NE numa distância de 99,51 metros confrontando com terrenos municipais, daí dobrando a direita com o rumo de 33°11'SE, numa distância de 84,49 metros fazendo frente para a rua seis, daí com o rumo de 30°03'SE numa distância de 115 metros, fazendo frente para a rua Seis, daí dobra a direita com o rumo de 72°38'SW, numa extensão de 89,55 metros fazendo frente para a rua Santa Adelaide; daí dobra com o rumo de 61°45'NW numa distância de 48,76 e faz frente para a rua projetada; daí com o rumo de 61°41'NW com distância de 65,18 metros e faz frente para a rua projetada; daí com o rumo de 40°07'NW numa distância de 99,58 metros atinge o ponto inicial, no marco zero, confrontando com terrenos municipais. Condições do Contrato: O imóvel incorporado ao patrimônio da adquirente estava na posse e administração do Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura (DEMA) que ficou extinto. Consta do título que o imóvel descrito foi adquirido pela Companhia Agrícola Imobiliária e Colonizadora (CAIC) à título de Incorporação de Bens, resultante de subscrição de aumento de capital, nos Termos do

2020



requerimento de 15 de janeiro de 1.971, Decreto Lei Estadual de 07 de outubro de 1.969, que autorizou a subscrição do aumento de capital pela Fazenda do Estado, e a incorporadora de Bens pela CATC. **ARARAQUARA** - Fazenda "Santa Maria", semaria do Bomfim, Distrito de Paz de Motúca, **Transcrição nº 1.153**, Folha nº 19, Livro 3-B. Oficial Registro de Imóveis de Araraquara. Um imóvel agrícola denominado "Santa Maria" com área de 816 hectares e 29 ares, ou sejam, 337,30 alqueires, dividido judicialmente, com a área de trezentos e trinta e três alqueires de terras, mais ou menos, composto de três glebas anexas que assim se descreveu: gleba nº 1) - começa do marco nº 1, cravado à margem direita do Corrego Limeira e segue rumo S.E. 35°20': acompanhando uma cerca com 175 metros de distancia até o marco nº 2, daí segue a direita acompanhando a mesma cerca com o rumo S.O. 46°51' e 173,60 metros de distancia até o marco nº 3, cravado à margem de um carreado, daí segue a esquerda pelo referido carreado com rumo S.E. 42°47', e 801,80 metros de distância até o marco nº 4, cravado a margem de um banhado; daí segue a esquerda margeando o banhado na extensão de 210 metros até o marco nº 5; daí segue a direita com rumo S.E. 75°30' e 435 metros de distancia até o marco nº 6, cravado à margem esquerda do Ribeirão Monte Alegre, confrontando até aqui com terras de João Salgueiro Sobrinho, daí segue a direita pelo referido ribeirão acima até o marco nº 7, cravado na mesma margem; daí segue à direita com o rumo S.E. 75°30' e 1.034,20 metros de distancia até o marco nº 8, daí segue a esquerda com o rumo S.O. 27°151' e 216 metros de distancia até o marco nº 9, daí segue à direita com o rumo S.E. 62°45' e 20 metros de distância até o marco nº 10, cravado à margem de uma estrada em linha quebrada distância de 1.890 metros até o marco nº 11, confrontando do marco nº 7 até aqui com diversos, daí segue à direita por cerca com o rumo N.E. 20°16' e 866 metros de distância até o marco nº 12, cravado na margem direita do córrego Limeira, daí segue à direita córrego abaixo até o marco nº 13, cravado em sua margem esquerda, daí segue à esquerda ainda por cerca em linha sinuosa na extensão de 1.150,90 metros até o marco nº 14, daí segue a direita com o rumo N.E. 4°26' e 473,00 metros de distancia até o marco nº 15, daí segue a esquerda ainda por cerca com o rumo N.O. 63°17' e 21,00 metros de distancia até o marco nº 16, daí segue a direita ainda por cerca com o rumo N.O. 20° e 1.107 metros de distancia até o marco nº 17, daí segue à direita por cerca com o rumo N.E. 19° e 326,10 metros de distancia até o marco nº 18, nestes últimos dois rumos a cerca acompanha em grande parte um carreador, daí segue à direita com rumo S.E. 43°10' e 243,20 metros de distancia até o marco nº 19, confrontando com o marco nº 11 até aqui com a fazenda Antonio Amancia de Macedo, daí segue à direita com o rumo S.O. 57°34' e 249,20 metros de distancia até o marco nº 20, daí segue à esquerda com o rumo geral S.E. 60° e 2.576,50 metros de distancia até o marco nº 21, confrontando do marco nº 19 até aqui com Francisco Thomaz de Aquino, do marco nº 21 cravado à margem esquerda do Córrego Limeira segue à esquerda Córrego acima até o ponto de início. Gleba nº 2) - começa no marco nº 22 cravado em encontro de dois carreadores e segue com o rumo N.O. 56°15' e 1.051,30 metros de distancia até o marco nº 23 cravado no entroncamento de outro carreador confrontando com terras de Manoel Carlos da Silva, daí segue à direita por um carreador com rumo N.E. 30°30' e 537 metros de distancia até o marco nº 24 confrontando com diversos, daí segue à direita com o rumo S.E. 55°41' e 1.256,90 metros de distancia até o marco nº 25, cravado à margem de um carreador daí segue à direita pelo carreador em linha sinuosa em 559,10 metros de distancia até o ponto de início, confrontando do marco nº 24 até aqui com terras de João Salgueiro Sobrinho. Gleba nº 3) - Começa no marco nº 26 cravado até à margem direita do córrego Limeira e segue por cerca com o rumo geral S.E. 58°30' e 382,60 metros de distancia até o marco nº 38, confrontando com terras do João Salgueiro Sobrinho, daí segue à esquerda com rumo S.E. 81°30' e 1.091 metros de distancia até o marco nº 37, cravado à margem esquerda do Ribeirão Monte Alegre, confrontando com terras de Paulino Vaz de Lima, daí segue a esquerda pelo Ribeirão abaixo até a sua barra do Rio Mogi Guassú, daí por este abaixo até o marco nº 36, daí segue à esquerda com o rumo geral S.O. 43°30' e 783,20 metros de distancia até o marco nº 35, confrontando com terra de Joaquim Thomas Sobrinho, daí segue à direita por um carreador com rumo S.O. 69°36' e 260 metros de distancia até o marco nº 34, confrontando com diversos, daí segue à esquerda com 54 metros de distancia até o marco nº 33, daí segue à esquerda com 60 metros de distancia até o marco nº 32, daí segue à direita com o rumo geral S.E. 56° e 1.052,70 metros de distância até o marco nº 31, daí segue à direita com o rumo S.O. 32°40' e 97,40 metros de distância até o marco nº 30, daí segue à esquerda com rumo S.E. 54°46' e 188 metros de distancia até o marco nº 29 cravado à margem de um carreado, daí segue à esquerda pelo carreado na extensão de 77,40 metros até o marco nº 28, daí segue à direita com rumo S.E. 55°14' e 176,50 metros de distancia até o marco nº 27, cravado à margem esquerda do córrego Limeira, confrontando do marco nº 34 a 29 com terras de Francisco Thomaz de Aquino e do 29 ao 27 com

② 6 8



DUPLICATA
 ORIGINAL

terras de João Salgueiro Sobrinho, do marco nº 27 segue córrego acima até o ponto de início, tudo de João Salgueiro Sobrinho, do marco 27 segue córrego acima até o ponto de início. Condições do Contrato: Consta do título que o imóvel foi vendido à Companhia de Agricultura, Imigração e Colonização S.A. com a exclusão da safra pendente de café de 1.942, obrigando os transmitentes a terminara colheita até o mês de outubro vindouro. **ARARAQUARA** - Fazenda "Retiro", distrito de Santa Lucia, **Transcrição nº 1.525**, Folha nº 155, Livro 3-B. Oficial Registro de Imóveis de Araraquara. Um imóvel agrícola denominado "Retiro" com área total de três mil, duzentos e cinquenta alqueires de terras, mais ou menos, e que é composta por seis glebas assim descritas: Primeira gleba, "Retiro", à margem do rio Mogi Guassu, com a área de dois mil e seiscentos alqueires mais ou menos, composta por matas, invernadas, capoeiras, cerrados e várzeas, contendo uma casa de sede modesta, um paiol grande para milho, uma garagem para automóvel, um rancho para carroças, uma telha grande, de madeira, coberta de telhas, um mangueirão para animais de custeio, um mangueirão para criação de porcos, um tronco para marcar gados, um chiqueiro para engordar porcos, uma olaria para tijolos, dois barracões para o mesmo, dita gleba tem as seguintes confrontações: principiando na margem do Rio Mogi Guassu, segue dividindo com a fazenda Alpes de Bento de Abreu Sampaio Vidal, com a fazenda Buração de Cicero Ponto Ferraz, com a fazenda Fosca, de Luiz Alves Tomas, com Felicio Pipoli com calabrês de tal, com diversos sitiantes, com João B. de Carvalho, com José Silveira de Carvalho e com Fimo Batista de Carvalho, até atingir o rio Mogi Guassu e, por este até o ponto de partida, dentro dessa confrontações dadas estão abrangidas cinquenta e cinco (55) alqueires, sendo cinquenta (50) alqueires que não estão compreendidos na presente venda e cinco (5) alqueires que não pertencem a ela outorgante vendedora e que, por isso também não estão incluídos na presente venda, que esses cinquenta e cinco 55 alqueires estão localizados à margem direita do Ribeirão das Anhumas e esquerda do Rio Mogi Guassu; Segunda Gleba "Guabiroba" à margem esquerda do Rio Mogi Guassu, com a área de duzentos e dez (210) alqueires, mais ou menos, de terras, composta de matas, pastagens e várzeas, contendo um pesqueiro e uma casa de tijolos, gleba com mas seguinte confrontações: "princiando no canto de divisa de José Batista de Carvalho com o córrego Guariroba segue por este confrontando com Carlos Neck e Cia até atingir o Rio Mori Guassu e, por este até as divisas com terras de Jose Carvalho Silveira, segue dividindo com este até encontrar as divisas com Jose Batista de Carvalho, com o qual segue dividindo até o ponto de partida no córrego Guariroba; Terceira gleba: "Mosquiteiro", com área de cento e vinte (120) alqueires, mais ou menos, composta de matas, pastagens e várzeas, sem benfeitorias, confrontando com José Batista de Carvalho, com a estrada que passa pelas cabeceiras do córrego Mosqueteiro, com esse córrego e com Dr. Joaquim Teixeira de Barros; Quarta Gleba: "Engenho Velho", com a área de vinte e oito (28) alqueires, mais ou menos, de terras, composta de matas, pastagens, sem benfeitorias, com as seguintes confrontações começando no canto das divisas com terras de João Carreiro de Davi Alves, segue dividindo com este, depois com Bento de Carvalho, depois com José Gama até as divisas com João Carreiro, com quem segue dividindo, até o ponto de partida; Quinta Gleba: "Matão", com área de duzentos e vinte e um (221) alqueires, mais ou menos, composta de capoeiras, cerrados e pastagens, sem benfeitorias e confrontando com o córrego Barrinha, com terras da Companhia Agrícola e Imobiliária Brasil, com a Sesmaria do Rancho Queimado, com Felicio Pipolo até o Córrego Barrinha; Sexta Gleba: "Bom Retiro", encravada nas terras do imóvel "Bom retiro", de propriedade da adquirente, com a área de setenta e um (71) alqueire, mais ou menos, composta de campos sem benfeitorias, situada à margem esquerda do córrego Barrinha, confrontando com esse córrego Barrinha, com a outorgada compradora e com Vitor Brisolari. Condições do Contrato: A Companhia de Agricultura, Imigração e Colonização CAIC prometeu ceder ao Sr Antonio Queiroz do Amaral, os direitos e obrigações do compromisso de permuta celebrada por Dona Dolores Cabrera Grecco com a Caic, por contrato particular de 9 de abril de 1940 e no qual se acha sub-rogado conforma consta do quesito "Condições do Contrato" da presente transcrição sob n 1525. **ARARAQUARA** - Fazenda "Bom Retiro", no distrito Americo Brasillense dois terços em Araraquara e um terço em São Carlos, **Transcrição nº 1.226**, Folha nº 54, Livro 3-B. Oficial Registro de Imóveis de Araraquara. Um imóvel agrícola com área de dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco (2.588,75) alqueires situados na Comarca de São Carlos e os restantes um mil, setecentos e trinta e oito vírgula setenta e cinco alqueires (1.738,75) situados em Araraquara, composição com as seguintes glebas: 1ª gleba - área de 810 (oitocentos e dez) alqueires, com as confrontações e características seguintes 1) uma cerca de mais ou menos quatrocentos metros que partindo dos fechos de "Santo Antonio", no canto onde estes mais se aproximam da Estrada que vai a Agua Vermelha, vai ter ao ângulo agudo formado pelas cercas de J.O. Martinhas, cerca essa que separa a fazenda ora vendida de terras do

2 A 8



2012
 22/2/20

mencionado Bento Queiroz de Barros ou sucessos; 2) As cercas do mesmo J. O. Martins, constituídas de dois lances que se tocam em ângulo obtuso até encontrarem a linha divisória da sesmaria das Cabeceiras; 3) Esta mesma linha divisória até encontrar a picada feita pelo Dr A. H. Machado na subdivisão das Cabeceiras, são confrontantes J. O. Martins e Antonio dos Santos, sucessor de Nilo Orlandi; 4) Esta mesma picada até encontrar o córrego da Barrinha, sendo confrontantes Antonio dos Santos, João Marinho e vitorio Brizolari; 5) O córrego de Barrinha até a sua embocadura na subdivisão das Cabeceiras; 6) Ribeirão das Cabeceiras até encontrar a linha divisória da Sesmaria do mesmo nome, sucessora do Dr Trajano Machado e de João Soares; 7) A mencionada linha divisória da Sesmaria das Cabeceiras até encontrar a linha divisória de Sesmaria das Cruzes, sendo confrontante a Empresa Industrial de Lenha do Chibarro Ltda; 8) a mesma linha divisória da Semaria das Cruzes ate o marco das Tres Pedras, sendo controntante a fazenda "Santa Helena"; 9) A linha divisória da Sesmaria do Ouro, no rumo da Anterior, na extensão de quinhentos metros; 10) uma cerca que une este ponto à tapera Miguel Bueno situada na margem do córrego do Brejo Grande, separando dita a cerca a fazenda "Bom Retiro", das terras pertencentes a herança Jose Matrins; 11) uma picada formando agulo com a linha anterior, que une a mesma tapera ao canto da cerca da fazenda Santo Antonio, perto de uma estrada antiga, sendo confrontantes a herança José Martins e Antonio Jose Rodrigues; 12) a cerca da mesma fazenda Santo Antonlo que se estendem desde esse canto da cerca, sendo a direção indicada por um valo até uma cova expressamente à beira do Ribeirão das Cabaceiras, daí a linha quebrada até o ponto aonde partiu essa descrição - aquisição 1ª 1.096; 2ª Gleba: com área de noventa e um (91) alqueires de terras dividindo e confrontando com terras de Dr. Trajano Machado, Sebastião de Barros, Joaquim Jose de Oliveira Amaral e com o Ribelrão das Cabaceiras, aquisição nº 1.194; 3ª gleba: com área de cento e sessenta e quatro (164) alqueires de terras, compreendidas dentro das seguintes divisas: partindo marco três segue o rumo 43º45' N.E., 1.1610 metros até o marco nº 34, dividindo com José Alves Nogueira: daí à Leste 2.470 metros até o marco 35, situado no Ribeirão da Barrinha, dividindo com João Marino, daí pelo Ribeirão acima, na extensão de 200 metros até o marco 36, daí à Leste 600 metros até o marco 9, dividindo com João Botelho, José Francisco, Jordão Carreiro, Jose Gama e Manoel Carreiro, daí à Sul 695 metros até encontrar o marco 8 a 0.2.295 metros até encontrar o marco 6, e daí a Sul até o marco 5, situado no perímetro, dividindo com Joaquim de Oliveira Martins e Jose Alves Nogueira, daí pelo perímetro à Direita até o ponto inicial - aquisição nº 1.212; 4ª gleba: com áreas de oitenta e dois virgual vinte e cinco alqueires (82,25) de terras, e dividida em duas partes sendo a primeira contendo quarenta e oito (48) hectares e quatrocentos e dez (410) metros quadrados, com as características seguintes: partindo do marco numero 17 segue a rumo de 82º15' N.E. 565 metros ate encontrar o nº 28, divisando com sucessores de João Carlos Severino, daí com o rumo sul, medem-se 640 metros até encontrar o marco 29, daí com o rumo 81º30' S.O. ate o Ribeirão de Barrinha, dividindo com os sucessores de Sotero de Arruda Campos, da, por este Ribeirão abaixo 200 metros, até o marco 31, confrontando com os sucessores de José Alves Nogueira, daí com o rumo 30º20' N.E. 590 metros, até o ponto de partida, dividindo com sucessores de João Carlos Severino, e na segunda contendo cento e cinquenta e cinco (155) hectares e quinhentos e sessenta e oito (568) metros quadrados, com as características e confrontações seguintes: partindo do marco nº 11, segue rumo Norte 1.635 metros até encontrar o marco nº 50 confrontando com Joaquim Oliveira Martins e com Francisco Grecco, daí com rumo Leste 235 metros até o marco nº 51, daí com rumo Norte 555 metros até o marco nº 52, daí com rumo Leste até o marco nº 53, no perímetro pelo qual segue à direita, até o marco nº 12 situado à margem de um ribeirão, finalmente, por este Ribeirão abaixo, até o ponto de partida, confrontando, com o marco nº 50, com sucessores de Sotero de Arruda Campos e Sesmaria de Guariroba - aquisição nº 1.339; 5ª gleba: área de cinquenta virgula cinquenta (50,50), compreendido dentro das seguintes divisas: partindo do marco nº 30 segue rumo de 81º30' Nordeste 760 metros ate o marco nº 29, daí a rumo Norte 640 metros até o marco nº 28, dividindo com sucessores de Queiroz Barros e cia, daí rumo 80º15' Nordeste ate o marco nº 16, no perímetro, dividindo com sucessores de João Carlos Severino, daí pelo perímetro Pa direita na extensão de 840 metros até o marco nº 53, daí rumo Oeste 820 metros até o marco nº 52, a rumo Sul 555 metros até o marco nº 51, dividindo com Adolpho Melchert, daí rumo Oeste até encontrar o marco nº 55 no ribeirão de Barrinha, dividindo com Adolpho Melchert, Francisco Grecco, Manoel Carrero, João Botelho, José Francisco e Jordão Carrero e Jose Gama - aquisição nº 1.338, 6ª Gleba: com área de quinhentos e quarenta e um (541) alqueires de terras, havida em maior porção, e dividida em duas partes, a primeira com trezentos e oitenta (380) alqueires, confrontando com o Ribeirão Cabaceiras, com socessores de coronel José Alves Nogueira, com terras de sucessores de dona Honoria Vitalina Soares de Arruda, com o perímetro das Sesmarias


A B S




JUCESP
22 12 20

das Cruzes e Rancho Queimado, com sucessores de José Joaquim do Amaral, de Manoel Jose da Costa e outros, e a segunda, com cento e sessenta e um (161) alqueires, confrontando com José Joaquim Godoi Neto, com a fazenda das Cruzes e e Brejo Grande, e Ribeirão Cabaceiras - aquisição nº 5.890. Condições do Contrato: Não há." [FIM DA TRANSCRIÇÃO DO ANEXO 3]. **Nestes termos, todos os itens da ordem do dia foram aprovados pela unanimidade dos votos presentes, ficando as contas prestadas pela liquidante aprovadas e, assim, declarados o encerramento da liquidação e a extinção da sociedade, nos termos dos artigos 216, §1º e 219, inciso I, da Lei federal 6.404/1976 e demais disposições legais aplicáveis. 8. - ENCERRAMENTO E ASSINATURA DA ATA:** Não havendo qualquer outro pronunciamento, os trabalhos foram encerrados e a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pela Sra. Amanda Simionato de Almeida, Liquidante e Presidente da Assembleia Geral Extraordinária, pelo Sr. Bruno Lopes Megna, Secretário da Mesa e representante da acionista majoritária Fazenda do Estado de São Paulo, e pela procuradora do Estado Bruna Tapié Gabrielli, também representante da acionista majoritária Fazenda do Estado de São Paulo. Sem mais. São Paulo, 23 de novembro de 2020.


Amanda Simionato de Almeida
Presidente da Mesa


Bruno Lopes Megna
Secretário/Representante da
acionista Fazenda do Estado de
São Paulo


Bruna Tapié Gabrielli
Representante da acionista
Fazenda do Estado de São
Paulo



JUCESP PROTOCOLO
2.005.885/20-4

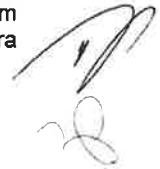
EMPRESA PAULISTA DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO S.A. - EPLASA
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 CNPJ/MF nº 47.093.703/0001-75
 NIRE 353.000.124-88



I. DATA, HORA, LOCAL: 13 de novembro de 2020, às 9 horas, na sede da sociedade na Rua Boa Vista, 170, 1º andar, São Paulo – SP. **II. CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão do comparecimento de todos os acionistas, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei federal nº 6.404/1976. **III. QUÓRUM E PRESENCAS:** Verificada a presença da totalidade dos acionistas representantes do capital social, conforme assinaturas lançadas às fls. 47 do "Livro de Presença dos Acionistas". Registrada a presença da Sra. VANESSA PUK FERNANDES, liquidante da companhia, que assumiu a presidência da mesa, do Sr. DIEGO ALLAN VIEIRA DOMINGUES, Conselheiro Fiscal, que assumiu a secretaria, do Sr. BRUNO LOPES MEGNA, procurador do Estado e representante da acionista Fazenda do Estado de São Paulo e do Sr. PAULO MUANIS DO AMARAL ROCHA, representante legal, na qualidade de liquidante, da acionista DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S.A. Presente, ainda, a procuradora do Estado Dra. Cristiane Vieira Batista de Nazaré. **IV. MESA:** Presidência - Sra. VANESSA PUK FERNANDES; Secretário - Sr. DIEGO ALLAN VIEIRA DOMINGUES. **V. ORDEM DO DIA:** 1) Apreciação e votação do relatório dos atos e operações da liquidação e suas contas finais, nos termos do inciso VIII do artigo 210 da Lei Federal nº 6.404/76; 2) Partilha do patrimônio remanescente entre os acionistas, nos termos do inciso IV do artigo 210 da Lei Federal nº 6.404/76; 3) Fechamento matriz e duas filiais que constam pendente de encerramento formal na JUCESP (Rua Luis Coelho, nº 197 e Rua Boa Vista, nº 84); 4) Ratificar decisão da AGE de 21/08/2019 que destituiu todos os membros da Diretoria e do Conselho de Administração; 5) Encerramento da Liquidação e Extinção da Companhia nos termos do inciso I do artigo 219 da Lei Federal nº 6.404/76; 6) Outros assuntos pertinentes à Liquidação e Extinção da Companhia. **VI. INÍCIO DOS TRABALHOS:** A Presidente da mesa deu início aos trabalhos e, na qualidade de liquidante, colocou-se à disposição para esclarecimentos e registrou que todas as informações pertinentes à liquidação constam do Relatório de Liquidação, encaminhado ao Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC, da Fazenda do Estado de São Paulo, e à disposição dos acionistas, para consulta. Nos termos do Parecer CODEC nº 79/2020, a acionista Fazenda do Estado de São Paulo solicitou a suspensão dos trabalhos, a fim de analisar documentos. Nos termos do item 6 do anexo V da IN DREI 81/2020, a assembleia foi suspensa, com a ciência dos presentes sobre sua retomada em 23.11.2020, às 15 horas, no mesmo local. Em continuação, em 23 de novembro de 2020, a assembleia foi retomada com a presença de todos os acionistas. **VII. DELIBERAÇÃO:** A acionista Fazenda do Estado proferiu de acordo com o Parecer CODEC n.º 081/2020, nos seguintes termos, transcritos na íntegra: [INÍCIO DA TRANSCRIÇÃO DO PARECER CODEC nº 81/2020]: "Versa o presente sobre a retomada da Assembleia Geral Extraordinária da EMPRESA PAULISTA DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO S.A. – EPLASA – em liquidação, aberta e suspensa em 13 de novembro do corrente, a fim de que os acionistas possam deliberar sobre a seguinte "Ordem do Dia": 1) Apreciação e votação do relatório dos atos e operações da liquidação e suas contas finais, nos termos do inciso VIII, do artigo 210, da Lei Federal nº 6.404/76; 2) Partilha do patrimônio remanescente entre os acionistas, nos termos do inciso IV, do artigo 210 da Lei Federal nº 6.404/76; 3) Fechamento da matriz e duas filiais que constam pendentes de encerramento formal na JUCESP (Rua Luis Coelho, nº 197 e Rua Boa Vista, nº 84); 4) Ratificar decisão da AGE de 21/08/2019 que destituiu todos os membros da Diretoria e do Conselho de Administração; 5) Encerramento da Liquidação e Extinção da Companhia nos termos do inciso I, do artigo 219, da Lei Federal nº 6.404/76; e 6) Outros assuntos pertinentes à Liquidação e Extinção da Companhia. Considerando a



instrução proces-sual, notadamente a manifestação técnica do Departamento de Entidades Descentralizadas - DED, órgão desta Pasta, a matéria assemblear encontra-se em condições de ser submetida à apreciação dos acionistas, devendo o voto do Senhor Procurador ocorrer com observância dos parâmetros a seguir. Preliminarmente, cumpre observar que a Lei Estadual nº 17.056, de 05 de junho de 2019, autorizou o Poder Executivo a adotar as providências necessárias à extinção da EMPLASA, em conformidade com a Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das S.A.). Nos termos do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 64.418, de 28 de agosto de 2019, coube ao CODEC a adoção das medidas necessárias à efetivação da operação societária definida na lei autorizativa. Em 21 de agosto de 2019, a Assembleia Geral Extraordinária deliberou, nos termos dos artigos 208 e 211 da Lei das S.A., pela interrupção das atividades operacionais, em até 45 dias (que, efetivamente, foram findos em 5 de outubro de 2019), e pelo imediato início do processo de liquidação da Companhia, fixando o prazo de até 180 dias para sua extinção (prevista para até 17 de fevereiro de 2020), nomeando o Senhor Edson Luiz Domingues como Liquidante, elegendo os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para exercer suas funções durante o período de liquidação, extinguindo-se os mandatos dos Diretores e Conselheiros de Administração e declarando-se vagos os cargos correspondentes (Parecer CODEC nº 119/2019). Em 17 de fevereiro de 2020, vencendo o prazo originalmente fixado para extinção, foi realizada assembleia de acionistas (Parecer CODEC nº 005/2020) para prestação de contas dos atos e operações praticadas pelo liquidante no período semestral (cf. art. 213 da Lei das S.A. e art. 6º do Decreto estadual nº 64.418/2019), ocasião em que foi também deliberada, em razão das justificativas apresentadas, a prorrogação do prazo de liquidação em até 60 dias (com extinção prevista para até 17 de abril de 2020). Nessa assembleia, ainda, foi deliberada a eleição de nova Liquidante, Senhora Vanessa Puk Fernandes, em substituição ao Senhor Edson Luiz Domingues, para dar continuidade ao processo de extinção da Companhia. Em 25 de abril, foram realizadas as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de Acionistas (Parecer CODEC nº 017/2020) para deliberarem sobre: (i) aprovação das contas referentes ao período encerrado em 31 de dezembro de 2019; (ii) prestação de contas dos atos e operações praticadas pelo Liquidante no últimos 60 dias; e (iii) aprovação da proposta da Liquidante, considerando as razões apresentadas, de extensão do prazo de liquidação da Companhia por mais 120 dias, ou seja, até 15 de agosto de 2020. Em 14 de agosto de 2020, foi realizada a Assembleia de Acionistas (Parecer CODEC nº 57/2020) para: (i) prestação de contas dos atos e operações praticados no semestre; (ii) apresentação do relatório e do balanço do estado da liquidação; e (iii) para mais uma vez, pelas razões apresentadas, tratar da extensão do prazo para a extinção da Empresa com sua ampliação para até 15 de novembro de 2020 (90 dias). Nessa Assembleia foram apontadas as pendências que impediram a extinção da Empresa no prazo anteriormente fixado (15/09/2020), entre essas as implicações decorrentes da quarentena provocada pela pandemia, prejudicando atividades que requeriam a presença e manuseio físico, como exemplo a organização do acervo documental, assim como aquelas que dependiam de terceiros, como o encaminhamento de documentos ao Arquivo Público e à JUCESP e o "moving" do IGC, e a definição dos órgãos públicos acerca da destinação dos espaços e dos bens e na obtenção de cotação de preços para realização de contratações necessárias, entre outros. Em 12 de novembro de 2020, em cumprimento ao art. 210, VIII, e ao art. 216, caput e §1º, da Lei das S.A., a Liquidante encaminhou o relatório dos atos e operações da liquidação e suas contas finais, e respectivos anexos contendo os documentos pertinentes ("Relatório de Liquidação") para apreciação em Assembleia Geral de Acionistas, agendada para a data última determinada para liquidação (13 de novembro de 2020). Em 13 de novembro de 2020, às dez horas, foi iniciada a Assembleia Geral de Acionistas, convocada, nos termos do art. 216 da Lei das S.A., com pauta da "ordem do dia" já anteriormente descrita. Em razão da falta de documentação necessária para



a análise dos itens constante da pauta, foi solicitada a suspensão da Assembleia, a ser retomada em 23 de novembro de 2020, às 15 horas, nos termos do item 6, do Anexo V, da IN DREI 81/2020 (Parecer CODEC 079/2020). Em 19 de novembro de 2020, foi apresentada pela Liquidante documentação complementar, entre elas o Balanço Patrimonial encerrado em 13 de novembro de 2020 e Notas Explicativas, acompanhado do relatório dos auditores independentes e do parecer do conselho fiscal. O item "1" desta pauta versa sobre a apreciação e votação do relatório dos atos e operações da liquidação e suas contas finais, nos termos do artigo 210, VIII da Lei federal nº 6.404/76. Consoante o inciso IV, do artigo 210 de referida Lei, é dever do Liquidante ultimar os negócios da Companhia, realizar o ativo, pagar o passivo, e partilhar o remanescente entre os acionistas. O Relatório de Liquidação apresentado pelo Liquidante encontra-se instruído com a documentação pertinente e descreve os atos praticados no período. Adicionalmente, afirma a regularidade fiscal e previdenciária da Companhia e relaciona os contratos administrativos encerrados, indicando, por fim, as obrigações remanescentes após a extinção da Companhia, que ficarão a cargo do acionista controlador. Sobre as contas o Relatório dos Auditores Independentes Sobre as Demonstrações Contábeis emitido pela "STAFF Auditoria e Assessoria" opina que "as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da EMPRESA PAULISTA DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO S/A. - EMPLASA – EM LIQUIDAÇÃO, em 13 de novembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas em situações de liquidações", sem ressalvas ou ênfases. O Conselho Fiscal emitiu o seu parecer com manifestação favorável às contas apresentadas no período acima referido - 13 de novembro de 2020 – afirmando que as mesmas encontram-se em condições de serem apreciadas pela Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, "observadas as recomendações constantes do relatório da auditoria independente. São de parecer favorável à sua aprovação, recomendando que sejam atendidas, até a Assembleia Extraordinária de encerramento, as recomendações elencadas no relatório da auditoria independente". As recomendações citadas pelo Conselho Fiscal encontram-se no Relatório Circunstanciado da Auditoria emitido pela STAFF, anexo ao Relatório dos Auditores Independentes Sobre as Demonstrações Contábeis, que opinou favorável às demonstrações contábeis, a seguir relacionadas: (i) item 3 do relatório circunstanciado, "valores a recuperar" no montante de R\$632 mil, a auditoria independente apresenta a lista de créditos fiscais a compensar ou restituir junto à Receita Federal e recomenda que "Para os créditos que já tiveram os prazos esgotados recomendamos efetuar a devida baixa." Essa recomendação não mudou a opinião da auditoria expressa no Relatório de que as demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da empresa. No Relatório de Liquidação não foram identificados processos que necessitassem ser baixados e na Ata do Conselho Fiscal restou registrado que "Em relação ao apontamento "valores a recuperar (R\$ 631.789,62)" refere-se à créditos tributários descritos no Relatório de Liquidação a serem compensados ou restituídos perante a Receita Federal, presentes na rubrica Outros Ativos do Balanço, ação que foi repassada à sucessora Fazenda Pública, a qual deverá tomar as providências cabíveis visando a sua compensação ou restituição aos cofres públicos após o encerramento da empresa. Indicou também que fez os devidos avisos quanto aos períodos de prescrição dos créditos supracitados, de forma que a Fazenda Pública não seja prejudicada quanto aos créditos". O acionista Estado de São Paulo, ao receber esses ativos da Empresa, nos termos do art. 10 do Decreto estadual nº 64.418/2019 e artigos 3º e 66 da Lei estadual nº 17.293/2020, irá acompanhar os processos administrativos em curso junto a Receita Federal para recebimento dos créditos, observados os prazos de prescrição. Assim, a recomendação está esclarecida. (ii) item 4 do relatório circunstanciado, "depósitos

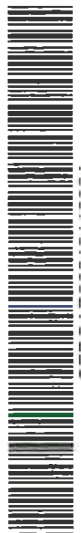


judiciais", no montante de R\$6.546 mil. afirma a auditoria que "Não foram disponibilizados os extratos da conta de depósito judiciais para nossa análise." Essa observação não mudou a opinião da auditoria expressa no Relatório de que as demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da empresa. O Relatório de Liquidação foi complementado com os extratos e os lançamentos contábeis respectivos, por meio de e-mail juntado ao processo, que demonstram a conformidade do valor registrado no Balanço. Assim, a recomendação está esclarecida. (iii) item 5 do relatório circunstanciado, "Imobilizado e Investimentos – 5.1 valor de realização", recomenda a auditoria que "os valores dos bens pertencentes ao ativo imobilizado e intangível seja registrados a valores de realização (justo) tendo em vista a adoção de procedimentos de descontinuidade da empresa". Essa recomendação não mudou a opinião da auditoria expressa no Relatório de que as demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da empresa. O Relatório de Liquidação apresenta, em seus anexos 21, 22 e 23, os relatórios e laudos de avaliação e teste de "impairment" elaborados pela Fundação Instituto de Administração – FIA, identificando os ajustes a valor justo a serem realizados na contabilidade da empresa, para cada grupo de contas do Ativo da Empresa, concluindo que: - no item 5.6.1, Direitos (depósitos judiciais), "..., não será necessário lançamento de ajuste de Redução ao Valor Recuperável para rubrica Direitos". - no item 5.6.2, Investimentos, "..., não será necessário lançamento de ajuste de Redução ao Valor Recuperável para rubrica Investimentos". - no item 5.6.3, Imobilizados, "..., será necessário lançamento de ajuste de Redução ao Valor Recuperável dos Ativos para os itens acima relacionados no valor total de R\$96.909,00". Ainda para esta rubrica contábil, foi realizado também o teste de impairment que constatou, em seu item 11 – Resultado da avaliação, "que 138 itens apresentaram Teste de Impairment negativo no Valor total de –R\$5.123,62 conforme Planilha de Cálculo – Teste de Impairment – Itens Negativos, o qual devido ao valor irrisório frente aos valores patrimoniais majoritários, não precisa necessariamente ser reajustado, ficando a critério da Contabilidade da Contratada a decisão de reajuste contábil". - no item 5.6.4, Intangíveis, "..., será necessário lançamento de ajuste de redução ao valor recuperável dos ativos para a rubrica Intangível para que o valor líquido desta rubrica seja igual a zero. Se não tiver sido realizados nenhum lançamento adicional de amortização desde o último balancete, o valor do redutor do valor recuperável dos ativos que deverá ser apresentado no balanço somará R\$7.738.225,44." Conforme Balanço Patrimonial aprovado com saldo zero na rubrica Intangível, verifica-se que a recomendação foi integralmente implementada pela empresa. Sobre este tema, na Ata do Conselho Fiscal restou registrado que "Quanto aos "valores de realização do imobilizado e investimentos", informou que foi realizada avaliação patrimonial pela consultoria contratada FIA a qual conclui em seu relatório que quanto ao item investimento que: "não será necessário lançamento de ajuste de redução ao valor recuperável dos ativos para a rubrica investimentos" e quanto ao valor de realização do imobilizado concluiu a FIA que: "será necessário lançamentos de ajuste de Redução ao Valor Recuperável dos Ativos para os itens acima relacionados no valor total de R\$ 96.909,00". Referem-se aos bens cujo nºs de patrimônio são: 005223, 005301, 005223A, 005223B, 005223C, o que já foi realizado pela empresa, no valor de R\$ 72.844,89, visto a base utilizada pela FIA ser de agosto e até o encerramento haver depreciação que reduziu o valor do ativo baixado. Em relação às adequações solicitadas pela Auditoria Externa ao relatório da FIA a Liquidante já solicitou à FIA os devidos ajustes." O Balanço Patrimonial apresentado no Relatório de Liquidação demonstra que os lançamentos recomendados pela consultoria FIA foram realizados, exceto aquele identificado como "valor irrisório", restando atendidas as recomendações. Após os esclarecimentos acima, entendemos que as recomendações destacadas no Parecer do Conselho Fiscal foram atendidas, as quais não demonstraram relevância significativa para impedir a continuidade dos

[Handwritten signature]



procedimentos finais de liquidação e extinção da empresa. Assim, com os documentos apresentados pela Liquidante; especialmente o seu Relatório de Liquidação e seus anexos, o Balanço Patrimonial e Notas Explicativas da Companhia, encerrados em 13 de novembro de 2020, acompanhado do Relatório de Auditoria independente, do Parecer do Conselho Fiscal, bem como da manifestação do órgão técnico desta Pasta, a matéria poderá ser aprovada pelo Senhor Procurador do Estado. O item "2" da pauta cuida da partilha do patrimônio remanescente entre os acionistas, nos termos do inciso IV do artigo 210 da Lei federal nº 6.404/76. O Balanço Patrimonial da Companhia, encerrado em 13 de novembro de 2020, com suas Notas Explicativas (NE), apresenta a seguinte composição [início de transcrição de tabela 1]: [em] R\$ ATIVO 22.758.158,37 • Caixa e equivalentes de caixa(NE4) 11.220.487,25 • Outros ativos (NE4) 631.789,62 • Depósitos compulsórios e judiciais(NE5) 6.545.590,26 • Investimentos(NE6) 2.572.240,25 • Imobilizado(NE7) 1.788.050,99 PASSIVO 0,00 PATRIMONIO LIQUIDO 22.758.158,37 [fim de transcrição de tabela 1]. Todos os bens, direitos e obrigações serão transferidos ao Acionista Majoritário, Estado de São Paulo nos termos do art. 10 do Decreto estadual nº 64.418/2019 e artigos 3º e 66 da Lei estadual nº 17.293/2020. As participações acionárias detidas pela EEMPLASA, registradas com investimentos, deverão ser transferidas ao Acionista Estado de São Paulo. Compõem os bens móveis a serem transferidos ao Acionista Estado de São Paulo, aqueles listados nos itens 2 e 7 do Relatório de Liquidação. Conforme citado nos itens 3 a 5 do Relatório de Liquidação, o acervo documental já foi transferido aos órgãos públicos competentes, assim como também as demandas judiciais enviadas à Procuradoria Geral do Estado, na forma do art. 10, I, do Decreto estadual nº 64.418/2019. O Patrimônio Líquido apurado será partilhado entre os acionistas, nos termos do art. 215 da Lei das S.A., na proporção da participação nos capitais integralizados por cada um [início de transcrição de tabela 2]: Acionistas / Ações Ordinárias* / % / Valor em R\$ • Governo do Estado de São Paulo 10.507.917 [ações]; 99,99998097 [%] / [R\$] 22.758.154,04 • DERSA 2 [ações] / 0,00001903 [%] / 4,33 Tesouraria** / TOTAL 10.507.919 [ações] / 100 [%] / [R\$] 22.758.158,37. *Tipo ações: ordinárias de classe única, nominativas e sem valor nominal. **As ações em tesouraria não foram consideradas para efeito de partilha do Patrimônio Líquido [fim da transcrição de tabela 2]. Assim o Senhor Procurador do Estado poderá aprovar a matéria constante deste item, recomendando à liquidante que apresente os comprovantes de depósitos da partilha e extrato do Sistema SIAFEM – Sistema de Administração Financeira de Estados e Municípios, da Secretaria da Fazenda e Planejamento. O item "3" da pauta que trata do fechamento da matriz - Rua Boa Vista, nº 170 – 1º e 2º andares, Bloco 1 e 2 (CNPJ 47.093.703/0001-75) e da regularização do fechamento de duas filiais – (Rua Luís Coelho, nº 197 e Rua Boa Vista, nº 84), para as quais constam pendentes de encerramento formal na JUCESP e que não possui CNPJ específico junta a Receita Federal do Brasil, conforme informado na documentação apresentada pela Liquidante, poderá ser aprovado pelo Senhor Procurador do Estado, a fim de que sejam providenciadas as respectivas baixas de encerramento nos órgãos pertinentes. A matéria do item "4" desta pauta poderá ser acolhido pelo Senhor Procurador do Estado, ratificando a destituição da Diretoria e do Conselho de Administração, na forma deliberada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de agosto de 2019, no termos do Parecer CODEC nº 119/2019. O item "5" desta pauta versa sobre o encerramento da liquidação e a extinção da Companhia, nos termos do artigo 219, inciso I, da Lei federal nº 6.404/76. De acordo com o inciso I, do artigo 219, da Lei nº 6.404/76, a Companhia se extingue pelo encerramento da liquidação. A extinção da Companhia é o ato declaratório que confirma a dissolução e a aprovação da conclusão dos procedimentos de liquidação. A extinção tem como efeito o desaparecimento da pessoa jurídica com o pagamento dos credores e a partilha dos bens e direitos remanescentes entre os acionistas. Tendo sido cumpridas todas as medidas cabíveis no procedimento de liquidação, poderá o Senhor Procurador aprovar extinção da Companhia, na forma do artigo 219 da Lei



federal nº 6.404/76, consignando que o Estado de São Paulo se sub-rosa e assume todos os direitos e obrigações originários da EEMPLASA em liquidação. Deverão ser mantidos, sob a guarda do Departamento de Entidades Descentralizadas, órgão desta Pasta, todos os livros fiscais e demais documentos pertencentes à Sociedade, pelos prazos exigidos por Lei, inclusive, quando cabível, receber, prestar informações e atestar o cumprimento de obrigações da EEMPLASA – em liquidação. Ainda, vale destacar que deverá fazer parte das providências de extinção da EEMPLASA – em liquidação a baixa de sua inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas na Receita Federal do Brasil. No item "6" - "Outros assuntos pertinentes à liquidação e extinção", caberá ao Senhor Procurador do Estado recomendar à Liquidante a adoção das providências necessárias ao registro da extinção da companhia. FABIO BERNACCHI MAIA Secretário Executivo do CODEC Manifesto-me favoravelmente aos termos deste Parecer, submetendo-o à aprovação do Senhor Secretário do Governo e Presidente do CODEC. GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN Secretário Executivo da Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão Aprovo os termos deste Parecer, com base na competência estabelecida no item IV, do artigo 6º, do Decreto estadual nº 64.219, de 6 de maio de 2019, alterado pelo Decreto estadual nº 64.998, de 29 de maio de 2020. Encaminhem-se cópias à Procuradoria Geral do Estado e à Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S.A. – EEMPLASA – em liquidação. RODRIGO GARCIA Secretário do Governo Presidente do CODEC.". [FIM DA TRANSCRIÇÃO DO PARECER CODEC Nº 81/2020]. A acionista DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S.A. acompanhou o voto da acionista Fazenda do Estado de São Paulo. Nestes termos, todos os itens da ordem do dia foram aprovados pela unanimidade dos votos presentes, ficando as contas prestadas pela liquidante aprovadas e, assim, declarados o encerramento da liquidação e a extinção da sociedade, nos termos dos artigos 216, §1º e 219, inciso I, da Lei federal 6.404/1976 e demais disposições legais aplicáveis. 8 – ENCERRAMENTO E ASSINATURA DA ATA. Não havendo qualquer outro pronunciamento, a presidente da mesa encerrou os trabalhos e determinou que fosse lavrada a presente ata, que lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. VANESSA PUK FERNANDES Presidente da Mesa Liquidante, BRUNO LOPES MEGNA Procurador do Estado Representante do acionista Estado de São Paulo, PAULO MUANIS DO AMARAL ROCHA Representante legal da acionista DERSA e por mim DIEGO ALLAN VIEIRA DOMINGUES Secretário. São Paulo, 23 de novembro de 2020. Certificamos que esta ata é cópia fiel do livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, nº 3, registrado na Junta Comercial do Estado sob nº 13999, em 27 de junho de 2016.


VANESSA PUK FERNANDES
Presidente da Mesa


DIEGO ALLAN VIEIRA
DOMINGUES
Secretário

JUCESP
23 DEZ 2020

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP


DIEGO ALLAN VIEIRA
DOMINGUES
SECRETARIA GERAL

545.274/20-5

JUCESP





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE ENTIDADES DESCENTRALIZADAS

Interessado: Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão **Proc.:** SPOG-EXP-2021/0093

Localidade: São Paulo

Assunto: Requerimento de Informação nº 290/2021

INFORMAÇÃO DED Nº 00038/2021

Trata-se do Requerimento de Informação nº 290/2021, publicado do Diário Oficial do Estado de São Paulo do dia 23 de março de 2021, buscando informações quanto à evolução dos processos de desestatização da Companhia de Desenvolvimento Agrícola do Estado de São Paulo – CODASP, da Companhia Paulista e Obras e Serviços – CPOS e da Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S/A – EMPLASA, cuja dissolução, liquidação e extinção foram autorizadas pela Lei nº 17.056/2019.

Informamos que tanto a CODASP, como a EMPLASA já se encontram extintas, sendo que o encerramento da liquidação e extinção de ambas as empresas ocorreu na data de 23 e novembro de 2020, conforme Ata das Assembleias Gerais Extraordinárias (SFP-CAP-2021/211224 e SFP-CAP-2021/211232 – fls. 04 a 26).

Quanto à CPOS, informamos que em Assembleia realizada em 25/08/2020, os acionistas deliberaram no sentido de aprovar a dissolução e início do processo de liquidação da companhia, fixando o prazo de 180 dias para a extinção, que encerraria em 21/02/2021.

Na Assembleia Geral Extraordinária – AGE de 19/02/2021, foi aprovado o relatório de prestação de contas intermediária da liquidação até 31/01/2021 e, considerando que havia ainda algumas operações necessárias para finalizar o processo, foi aprovada a ampliação do prazo para finalização do processo de extinção para 16/04/2021.

Durante o processo de liquidação, inserida no contexto pandêmico e um cenário de desaceleração das atividades, a CPOS manteve minimamente suas atividades.

Assim, a previsão é de que a extinção da CPOS seja efetivada em 16/04/2021, sendo que a Assembleia Geral Extraordinária já está marcada para essa data.

DED, em 24 de março de 2021

ELIANA NACCARATI
DIRETOR TÉCNICO DE DEPARTAMENTO

